

Relatório de Auditoria Interna

Relatório nº: 2/2021 – CONAO/AUDGE/RE/IFRN

Ação PAINT/2020: Cadastro e acompanhamentos de sistemas (PIT e RIT)

Unidades Examinadas:

- Diretorias Acadêmicas dos *campi*





Ministério da Educação
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Norte
REITORIA

Rua Dr. Nilo Bezerra Ramalho, 1692, Tirol, NATAL / RN, CEP 59015-300

Fone: (84) 4005-0768, (84) 4005-0750

Relatório de Auditoria 2/2021 - CONAO/AUDGE/RE/IFRN

14 de janeiro de 2021

NATUREZA DA AUDITORIA:	ACOMPANHAMENTO
PERÍODO DE ABRANGÊNCIA:	14/09/2020 à 10/12/2020
UNIDADES AUDITADA:	Diretorias Acadêmicas dos CAMPI
RELATÓRIO DE AUDITORIA:	002/2021 – AUDGE/RE/AUDIN/ALTO OESTE

1. INTRODUÇÃO

Em conformidade ao **Plano Anual de Atividades da Auditoria Interna de 2020 do IFRN (PAINT)**, no tocante à ação de auditoria prevista no item **“1. Cadastro e acompanhamentos de sistemas – PIT e RIT”**, que visa aferir o controle da inserção dos dados relacionados ao PIT e RIT, a Auditoria Interna do Núcleo Alto Oeste vem apresentar o resultado dos exames realizados, no período de 14/09/2020 a 10/12/2020, nas Diretorias Acadêmicas dos *campi*, totalizando 1.320 horas homem trabalhadas.

A auditoria objetivou avaliar os atos de gestão dos dados relacionados ao PIT e RIT, o sistema de controle interno adotado através do SUAP e os procedimentos exigidos em rotinas administrativas, visando o cumprimento da exigência de publicizar, tempestivamente, o planejamento e relatório de execução das atividades docentes.

Os trabalhos foram efetivados em estrita observância às normas de auditoria aplicáveis ao Serviço Público Federal, assim como às normas internas aplicadas ao objeto auditado, atingindo o nível de asseguarção razoável¹, estabelecido nos termos do trabalho no PAINT.

¹Relatórios de auditoria expressam conclusões ou opiniões fazendo referência a “todos os aspectos relevantes”, ou seja, não cobrem 100% dos aspectos, mas abrangem todos aqueles que são relevantes que são intrínsecos ao conceito de asseguarção em auditoria. Por isso se diz que as auditorias podem fornecer asseguarção razoável, mas não absoluta (ISSAI 100, 31 e 33).

2. ESCOPO

Avaliar os atos de gestão dos dados relacionados ao PIT e RIT, verificando a adequação do sistema de controle interno adotado, e o cumprimento dos prazos estipulados para cada uma das etapas do processo em cada uma das Diretorias Acadêmicas, especificamente no período acadêmico de 2019.2.

3. METODOLOGIA APLICADA AOS TRABALHOS

O trabalho de auditoria requisitado na Ordem de Serviço nº 13/2020 – AUDGE/RE/IFRN, e classificado como “AUDITORIA DE CONFORMIDADE” (ISSAI 400, 50, 54 e 55), acatou a recomendação técnica de utilização de abordagem “TOP-DOWN” de auditoria baseada em risco, conforme orientam as Normas Internacionais de Auditoria (ISA) e Princípios Fundamentais de Auditoria do Setor Público (PFASP/INTOSAI – ISSAI 100 a 400), de modo a obter segurança e fornecer asseguarção razoável sobre a confiabilidade e relevância das informações

transmitidas.

O risco de auditoria é o risco de que o relatório possa ser inadequado nas circunstâncias da auditoria (ISSAI 100, 40), e esse risco se relaciona e se entrelaça com os riscos do objeto de auditoria ou da entidade.

Quadro 1 – resumo do risco aplicado a auditoria que avaliou o controle da inserção dos dados relacionados ao PIT e RIT.

TIPO DE AUDITORIA	RISCO DO OBJETO / DA ENTIDADE	RISCO DE AUDITORIA
Conformidade	O risco de que o objeto não venha a cumprir com os critérios legais ou normativos aplicáveis, devido a fraude ou erro, natureza inerente do objeto e ou circunstâncias da auditoria (ISSAI 400, 54).	O risco de emitir um relatório inadequado às circunstâncias da auditoria – ou mais especificamente a conclusão ou opinião do auditor não ser modificada, quando as informações do objeto contêm distorções relevantes ou o objeto não cumpre os critérios (ISSAI 400, 46).

Fonte: PFASP/INTOSAI – ISSAI 400

O Quadro 1 revela o relacionamento e o enlace entre o risco de auditoria e os riscos do objeto de auditoria ou da entidade, para o tipo de auditoria elencado para o trabalho em tela, conformidade.

Para apoiar as decisões dos auditores no gerenciamento do risco de auditoria (RA), tendo por base os riscos nas três dimensões: RISCO INERENTE (RI), RISCO DE CONTROLE (RC) e RISCO DE DETECÇÃO (RD), foi adotado o modelo de risco proposto pelo American Institute of Certified Public Accountants (AICPA, 2007), consistente com o princípio da ISSAI 400, 46.

$$RA = RI \times RC \times RD$$

Os componentes desse modelo estão assim definidos:

RA – Risco de auditoria: é o risco de que o relatório de auditoria possa ser inadequado (ISSAI 100, 40);

RI – Risco inerente: é o risco da entidade, do negócio, da atividade, ou do processo, portanto, do objeto de auditoria, na ausência de ações gerenciais que possam reduzir a probabilidade do risco ou o seu impacto nos objetivos (INTOSAI GOV 9130, 2007);

RC – Risco de controle: é o risco de que ações gerenciais adotadas pela gestão (por exemplo, controles internos) não sejam eficazes para prevenir, detectar e permitir corrigir, em tempo hábil, distorções relevantes causadas por erro ou fraude (ISSAI 1200; ISA/NBC TA 200);

RD – Risco de detecção: é o risco de que os procedimentos de auditoria realizados pelo auditor, para manter o risco de auditoria no nível aceitável, não detectem distorções que possam ser relevantes, individualmente ou em conjunto (ISSAI 1200; ISA/NBC TA 200);

Não foram disponibilizados, pela gestão, estudos específicos tratando dos Riscos Inerentes e de Controle quanto ao tema deste trabalho, assim a identificação dos riscos inerentes (intrínseco ao objeto avaliado) e dos riscos de controle (de que ações adotadas pela gestão do objeto não sejam capazes de mitigar o risco inerente satisfatoriamente) mais evidentes ficaram a cargo dos auditores. A partir da análise, os riscos mais significativos (com grande probabilidade de ocorrer e de ter um impacto relevante nos objetivos) foram evidenciados a fim de garantir maior visibilidade aos gestores.

Testes de controle e substantivos foram aplicados para parte significativa dos itens da população. Os testes de controle verificaram se os controles-chave foram bem concebidos, funcionam adequadamente e são aplicados com eficiência e eficácia. Os testes substantivos examinaram e testaram a realidade das transações - as atividades, os atos e os registros que originam à informação do objeto.

Cada item teve avaliado tanto os riscos no nível de entidade, quanto de atividades, e aplicados na escala de impactos

ou consequências e mensurada a probabilidade de ocorrência.

Quadro 2: Escala de Impactos ou Consequências

Impacto	Descrição do impacto nos objetivos, caso o evento ocorra	Peso
Muito baixo	Mínimo impacto nos objetivos (estratégicos, operacionais, de informação/comunicação/divulgação ou de conformidade).	1
Baixo	Pequeno impacto nos objetivos (idem).	2
Médio	Moderado impacto nos objetivos (idem), porém recuperável.	5
Alto	Significativo impacto nos objetivos (idem), de difícil reversão.	8
Muito alto	Catastrófico impacto nos objetivos (idem), de forma irreversível.	10

Fonte: Manual Auditoria baseada em Risco - TCU

Quadro 3: Escala de Probabilidades

Probabilidade	Descrição da probabilidade, desconsiderando os controles	Peso
Muito baixa	Improvável. Em situações excepcionais, o evento poderá até ocorrer, mas nada nas circunstâncias indica essa possibilidade.	1
Baixa	Rara. De forma inesperada ou casual, o evento poderá ocorrer, pois as circunstâncias pouco indicam essa possibilidade.	2
Média	Possível. De alguma forma, o evento poderá ocorrer, pois as circunstâncias indicam moderadamente essa possibilidade.	5
Alta	Provável. De forma até esperada, o evento poderá ocorrer, pois as circunstâncias indicam fortemente essa possibilidade.	8
Muito alta	Praticamente certa. De forma inequívoca, o evento ocorrerá, as circunstâncias indicam claramente essa possibilidade.	10

Fonte: Manual Auditoria baseada em Risco - TCU

Os resultados das combinações de probabilidade e impacto, valorados de acordo com as respectivas escalas, forneceram os níveis dos riscos inerentes através da aplicação na Matriz de Risco.

Quadro 4: Matriz de Riscos

IMPACTO	Muito Alto 10	10 RM	20 RM	50 RA	80 RE	100 RE
	Alto 8	8 RB	16 RM	40 RA	64 RA	80 RE
	Médio 5	5 RB	10 RM	25 RM	40 RA	50 RA
	Baixo 2	2 RB	4 RB	10 RM	16 RM	20 RM
	Muito Baixo 1	1 RB	2 RB	5 RB	8 RB	10 RM
		Muito Baixa 1	Baixa 2	Média 5	Alta 8	Muito Alta 10

Fonte: Manual Auditoria baseada em Risco - TCU

A análise de riscos, também, avaliou os controles adotados pela gestão para mitigar os riscos inerentes e com potencial repercussão na atividade desenvolvida, obtendo o risco remanescente depois de considerado o efeito das respostas dos controles em uso para reduzir a probabilidade e/ou o impacto dos riscos. A construção do risco de controle foi feita com fundamento na avaliação dos atributos de desenho (propostas, funcionalidades e ferramentas de controle) e na implementação dos controles que mitigam determinado nível das atividades ou transações do objeto. Assim, com subsídio nessas informações é possível detectar a origem do risco e consequentemente, o nível de confiança para se delimitar qual o risco de controle presente naquela realidade analisada.

Tabela 1: Escala para avaliação do Risco de Controle (RC)

Avaliação do desenho e implementação dos controles (Atributos do controle)	Nível de Confiança (NC)	Risco de Controle (RC)	Classificação do Risco de Controle
Controles inexistentes, mal desenhados ou mal implementados, isto é, não funcionais.	Inexistente 0% (0,0)	Muito Alto 1,0	Elevado
Controles têm abordagens <i>ad hoc</i> , tendem a ser aplicados caso a caso, a responsabilidade é individual, havendo elevado grau de confiança no conhecimento das pessoas.	Fraco 20% (0,2)	Alto 0,8	
Controles implementados mitigam alguns aspectos do risco, mas não contemplam todos os aspectos relevantes do risco devido a deficiências no desenho ou nas ferramentas utilizadas.	Mediano 40% (0,4)	Médio 0,6	Não Elevado
Controles implementados e sustentados por ferramentas adequadas e, embora passíveis de aperfeiçoamento, mitigam o risco satisfatoriamente.	Satisfatório 60% (0,6)	Baixo 0,4	
Controles implementados podem ser considerados a "melhor prática", mitigando todos os aspectos relevantes do risco.	Forte 80% (0,8)	Muito Baixo 0,2	

Fonte: Manual Auditoria baseada em Risco – TCU

Para determinação dos riscos de distorção relevantes (RDR) utilizamos o produto resultante dos Riscos Inerentes e Riscos de Controle.

$$RDR = RI \times RC$$

Sendo o resultado desse produto também observado na matriz de Riscos de Distorção Relevante.

Quadro 5: Matriz de Riscos de Distorção Relevante (RDR)

Nível de Risco Inerente (RI)	Extremo 100	20 RM	40 RA	60 RA	80 RE	100 RE
	Extremo 80	16 RM	32 RM	48 RA	64 RA	80 RE
	Alto 50	10 RM	20 RM	30 RM	40 RA	50 RA
	Médio 25	5 RB	10 RM	15 RM	20 RM	25 RM
	Baixo 8	2 RB	3 RB	5 RB	6 RB	8 RB
		Muito Baixo 0,2	Baixo 0,4	Médio 0,6	Alto 0,8	Muito Alto 1
		Risco de Controle (RC)				

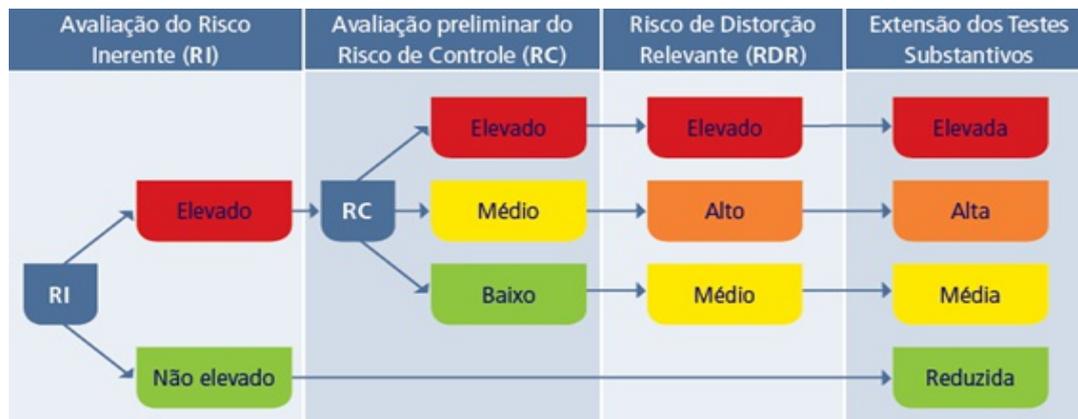
Fonte: Manual Auditoria baseada em Risco – TCU

No processo de análise se utilizou o modelo de risco do AICPA para controlar o risco de auditoria no nível

aceitável, avaliando os riscos, inerentes e de controle, de cada tipo específico de atividades ou classe de transações subjacentes ao objeto da auditoria, e ajustou-se a extensão dos testes a serem realizados mediante procedimentos substantivos.

A interpretação do modelo adotado permite deduzir que, como o Risco de Distorção Relevante ($RDR = RI \times RC$) e o Risco de Detecção (RD) variam inversamente, quanto maior o RDR, menor o RD, exigindo procedimentos substantivos mais extensos (tamanho das amostras) para manter o Risco de Auditoria (RA) no nível aceitável. Por sua vez, quanto menor o RDR, maior o RD, o que permite reduzir a extensão dos procedimentos substantivos sem prejudicar o nível de RA aceitável.

Quadro 6: Utilização do Modelo de Risco de Auditoria em bases qualitativas



Fonte: Manual Auditoria baseada em Risco - TCU

As informações foram obtidas mediante realização de procedimentos de auditoria planejados, com vistas a comprovar o resultado da mensuração ou avaliação do objeto de acordo com os critérios, compondo evidências apropriadas e suficientes. Ao longo de todo o processo de auditoria foram seguidas normas técnicas, aplicação de ceticismo, julgamento e devido zelo.

Os trabalhos foram conduzidos mediante a execução dos procedimentos detalhados, quais sejam, *análise documental, correlação das informações obtidas e indagação escrita ou oral*, procurando-se avaliar a adequação dos controles internos correlatos com os padrões legais disciplinadores da matéria em análise.

- Indagação Escrita ou Oral: uso de entrevistas e/ou questionários junto ao pessoal da unidade/entidade auditada, para a obtenção de dados e informações;
- Análise Documental: Processos eletrônicos; Relatórios emitidos pelo SUAP;
- Correlação das Informações Obtidas: Análise de informações obtidas de fontes independentes, autônomas e distintas, no interior da própria organização. Essa técnica procura a consistência mútua entre diferentes amostras de evidência;

Visto a sistemática procedimental adotada quando da realização da auditoria, convém-nos apresentar a base legal, jurisprudencial, doutrinária e técnica utilizada como referência no presente exame, qual seja:

- PORTARIA Nº 17/2016, SETEC/MEC;
- LEI Nº 12.772, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2012;
- RESOLUÇÃO Nº51/2018, CONSUP/IFRN;
- RESOLUÇÃO Nº17/2019, CONSUP/IPRN;
- LEI Nº 8.112, DE 11 DE DEZEMBRO DE 1990;
- BRASIL. Tribunal de Contas da União. TC 025.642/2014-6. Roteiro de Metodologia de Auditoria com Foco em Riscos e Processos. Secretaria de Controle Externo do Desenvolvimento Econômico. Brasília: 2014.
- INTERNATIONAL ORGANIZATION OF SUPREME AUDIT INSTITUTIONS (INTOSAI) –. ISSAI 100 – Fundamental Principles of Public Sector Auditing (2013). Tradução de Tribunal de Contas da União. Brasília: TCU, 2017.
- INTERNATIONAL ORGANIZATION OF SUPREME AUDIT INSTITUTIONS (INTOSAI) –. ISSAI 400 –

4. RESULTADO DOS EXAMES:

4.1. ESTUDANTES E SOCIEDADE (ES)

4.1.1. OBJETIVO ESTRATÉGICO: PROMOVER A APROPRIAÇÃO DA INSTITUCIONALIDADE PELA COMUNIDADE INTERNA E PELA SOCIEDADE

Tendo em vista o tipo de auditoria requerido no presente trabalho, Auditoria de Conformidade, buscou-se minimizar o risco de emitir um relatório inadequado às circunstâncias do trabalho. Portanto, se vislumbrou construir um estudo em sintonia com a literatura que norteia os riscos, de maneira que seja apresentado um relatório, o qual cumpra os critérios legais impostos a Administração.

Devido ao volume de dados e à complexidade exigida, a avaliação quanto ao cumprimento da exigência cadastral e tempestiva apoiou-se no rito recomendado para análise de riscos, de forma a mensurar a extensão dos testes substantivos adequados a trabalho. Apesar da ausência de fornecimento, pelos auditados, da avaliação de riscos de entidade e controle foram elencadas situações essenciais e mensurados os riscos, diante das circunstâncias, contando com o apoio dos quadros orientadores já apresentados.

Tabela 2: Relação dos riscos.

	Impacto ou Consequência	Probabilidade	Atributos do Controle	Risco Inerente	Risco de Controle	Risco de Distorção Relevantes	Extensão dos Testes Substantivos
Apresentação de Plano e Relatório Individual de Trabalho (PIT)	Significativo (Peso 8)	Provável (Peso 8)	Não Funcionais (NC 0,0)	Elevado (64%)	Elevado (100%)	Alto (64%)	Alta
Análise e validação do Plano e Relatório Individual de Trabalho (PIT)	Moderado (Peso 5)	Possível (Peso 5)	Não Funcionais (NC 0,0)	Médio (25%)	Elevado (100%)	Médio (25%)	Alta
Publicação dos PITs e RITs consolidados	Moderado (Peso 5)	Possível (Peso 5)	Não Funcionais (NC 0,0)	Médio (25%)	Elevado (100%)	Médio (25%)	Alta

Fonte: CONAO/AUDGE-RE

Realizado levantamento preliminar através do formulário de pesquisa disponibilizado pelo SUAP, no módulo ENSINO, grupo: Planos Individuais de Trabalho, item: Planos a partir de 2019². Na sequência foi utilizado como filtro os atributos: Ano Letivo, Período Letivo e Diretoria, além dos valores: 2019 e 2 em cada uma das diretorias acadêmicas, respectivamente, resultando na compilação de dados contendo informações de Planos Individuais de Trabalho cadastradas no SUAP.

Diante do volume de dados relacionados e da necessidade de elencar amostra representativa, optou-se por quantificar o número de etapas não cumpridas (Envio do PIT, Aprovação do PIT, Envio do RIT, Aprovação do RIT, e Publicação do PIT/RIT), e posteriormente ordenar o resultado por campus. Assim, formamos uma amostra representativa, não aleatória.

Da análise da estimativa proposta para os riscos inerentes e de controle, restou a necessidade de alta extensão de teste substantivos. E assim foram desenvolvidas tabelas de apoio que compõem os papéis de trabalho e serviram de base às constatações, como evidências.

2 Disponível em: https://suap.ifrn.edu.br/admin/pit_rit_v2/planoindividualtrabalhov2/

4.1.1.1. ASSUNTO: AFERIR O CONTROLE DA INSERÇÃO DOS DADOS RELACIONADOS AO PIT E RIT

Apresenta-se a seguir o resultado dos exames empreendidos junto às Diretorias Acadêmicas dos *campi*, as quais, individualmente na condição de unidade auditada, foram informadas a respeito das constatações advindas da análise mediante a emissão de Solicitações de Auditoria específicas que demandou manifestação por escrito da parte do setor em prazo especificado.

4.1.1.1.1 INFORMAÇÕES

INFORMAÇÃO Nº 01: AVALIAÇÃO DO DESENHO E IMPLEMENTAÇÃO DOS CONTROLES.

A utilização do formulário de pesquisa disponibilizado no SUAP (SUAP/ENSINO/Planos Individuais de Trabalho/ Planos a partir de 2019) trouxe as informações que foram colecionadas, analisadas, agrupadas e enviadas aos auditados, totalizando 2.109 (dois mil, cento e nove) evidências de constatações de descumprimento das normas que regem o tema em questão.

Porém, em respostas às constatações apresentadas, os auditados demonstraram que da totalidade das evidências constatadas, em referência ao ano/período 2019.2:

763 (setecentos e sessenta e três) docentes estavam lotados em outro campus;

24 (vinte e quatro) docentes constavam como desligados do IFRN;

5 (cinco) docentes prestavam colaboração técnica em outro campus;

32 (trinta e dois) docentes estavam afastados das atividades;

3 (três) servidores são TAEs.

A manifestação apresentada pelos auditados pode ser utilizada para explicitar o funcionamento inadequado do SUAP em 827 situações. Nestes casos, o SUAP não atendeu a necessidade de correlacionar o Plano Individual de Trabalho do docente às atividades exercidas nos campi durante o ano/período letivo. Por outro lado, demonstra que os controles-chaves do sistema de controle interno não são aplicados com eficiência ou eficácia, pois 1.282 (mil, duzentos e oitenta e dois) PIT/RIT não foram publicitados.

Resta, às Diretorias Acadêmicas, notificarem ao setor responsável pela manutenção e desenvolvimento do SUAP quanto aos problemas identificados no módulo. Assim como, intensificar a aplicação dos demais controles de modo a atingir o objetivo da norma, que é o de promover a apropriação da institucionalidade pela comunidade interna e pela sociedade, através da publicização integral e tempestiva das atividades docentes (PIT e RIT).

4.1.1.1.2 CONSTATAÇÕES

CONSTATAÇÃO Nº 01: AUSÊNCIA DE APRESENTAÇÃO TEMPESTIVA DO PLANO INDIVIDUAL DE TRABALHO (PIT) PELO DOCENTE.

RESOLUÇÃO Nº 51/2018 - CONSUP/IFRN, de 21 de dezembro de 2018.

Art. 16 O docente deverá apresentar no início de cada semestre letivo um Plano Individual de Trabalho (PIT) e, após o final do semestre, deverá apresentar um Relatório Individual de Trabalho (RIT).

§1º O PIT é elaborado pelo docente, que deve relacionar as atividades planejadas e que serão desenvolvidas ao longo do semestre letivo. Será apresentado até 30 (trinta) dias úteis do início do semestre letivo.

De acordo com o artigo 16 da Resolução 51/2018-CONSUP/IFRN, o início de cada semestre é o momento para a inserção do Planos Individuais de Trabalho (PIT) no módulo do SUAP a fim de publicizar o trabalho a ser desenvolvido pelo docente. Porém, ao analisar dados referentes ao segundo semestre do ano letivo de 2019 foram verificadas evidências relacionadas à ausência de apresentação do PIT dos professores registrados no SUAP sob seguintes matrículas:

Quadro 7 – Relação de casos em que não houve o registro no SUAP do PIT em 2019/2.

<i>Campus</i>	Matrículas
Apodi	45***98 ³ ; 20***70; 18***89; 18***07; 18***98; 31***42; 21***45; 14***66; 12***02;
Caicó	24***45; 30***84; 18***55; 10***00; 31***46;
Canguaretama	18***02; 1174724; 10***66; 16***32; 17***31; 18***25;
Ceará Mirim	29***52; 21***04; 10***41; 30***79; 15***75; 19***08; 27***83; 28***59; 31***90; 31***25; 31***23; 62***47; 19***98; 13***06; 39***47;
Ipanguaçu	12***05; 20***97; 12***47; 31***25; 12***39; 14***58; 31***11; 12***20
João Câmara	22***47; 20***62; 17***07; 20***76; 21***30; 16***43; 29***98; 17***50; 18***15; 26***94; 11***78; 17***53; 15***14; 13***73; 21***93; 18***18; 21***04; 10***56; 17***32; 30***79; 20***74; 11***1; 10***35; 21***95; 10***85; 21***61; 14***46; 31***94; 19***24; 30***45; 18***61; 14***04; 22***30; 28***68; 27***83; 19***07; 13***07; 17***26; 19***00; 46***33; 31***63; 18***13; 19***30; 18***53; 31***97; 12***95; 17***39; 23***76; 19***86; 31***03; 30***82; 16***67; 30***40; 18***24; 18***25; 23***61; 22***50; 18***26; 16***84; 30***40;
Lajes	31***98; 12***80;
Macau	31***55; 11***53; 24***70; 31***83; 29***03; 31***70; 12***39; 24***58; 42***06; 17***96; 30***59; 31***16; 18***59; 30***76;
Mossoró	21***63; 15***14; 29***65; 30***52; 24***04; 13***21; 24***27; 30***20; 30***99; 30***74; 62***55; 11***94;
Nova Cruz	15***71; 14***50; 18***38; 17***95; 45***98; 19***04; 20***12; 19***35; 17***72; 21***65; 12***02;
Parelhas	22***77; 23***56; 21***82; 15***84; 31***82;
Parnamirim	24***90; 29***00; 30***63; 17***73;
Pau dos Ferros	21***34; 19***45; 13***49; 11***84; 17***42; 12***52; 32***54; 30***34; 31***86

Santa Cruz	32**45; 30***12; 14***61; 31***22; 23***56; 20***61; 31***99; 30***54; 31***90;
São Gonçalo do Amarante	30***99; 01***97;
São Paulo do Potengi	19***36; 31***77; 20***94; 18***23; 31***90; 18***52; 20***45; 31***19
Natal–Central/DIAC	13***99; 10***70; 14***74; 15***61; 27**79; 28***94; 34**23; 35***61; 13***36; 17***75; 10***07; 10***56; 71**32; 19***17; 62***24; 27**34; 27**48; 14***63; 15***47; 15***07; 14***36; 17***93; 10***40; 27**45; 17***53; 15***71; 15***33; 13***60; 18***67; 19***98; 18***47; 21***34; 27**43; 14***34; 14***25; 70**77; 25***37; 13***07; 16***26; 30***46; 31***85; 13***07; 13***49; 27**95; 12***72; 25***33; 14***83; 11***34; 31***60; 25***15; 18***25
Natal–Central/DIACIN	12***76; 10***24; 12***87; 20***94; 11***54; 62***75; 27**87; 27**00; 27***44; 15***52; 29***96; 11***42; 12***65; 16***26; 27**99; 18***53; 62***27; 11***57;
Natal–Central/DIAREN	22***79; 70**40; 16***55; 10***38; 17***49; 29***96; 22***32; 27**98; 25***07; 12***26; 30***72; 11***29; 33**92; 17***26; 27**36; 27**56; 25**22;
Natal–Central/DIATINF	31***43;
Natal – Cidade Alta	12***29; 12***97; 11***76; 15***64; 14***63; 30***84; 30***03; 12***87; 30***73; 21***94; 16***46;
Natal – Zona Leste	28***94; 16***55; 35***61; 14***12; 26***61; 14***78; 25***86; 13***73; 18***21; 16***76; 17***58; 24***22; 22***09; 15***47; 15***07; 10***01; 18***14; 20***36; 25***20; 15***03; 19***41; 14***61; 14***46; 18***67; 18***61; 18***38; 12***26; 18***47; 15***19; 28***32; 13***55; 14***25; 30***46; 21***45; 27***05; 13***64; 17***26; 17***66; 18***13; 94***42; 32***54; 17***21; 00***82; 33***74; 70***99; 18***24; 44***05
Natal – Zona Norte	20***76; 31***99;

Fonte: https://suap.ifrn.edu.br/admin/pit_rit_v2/planoindividualtrabalhov2/.

3 (***) Em que pese as identificações dos servidores terem sido feitas na resposta dos auditados, manteremos sem a identificação total para fins de publicação no site institucional.

MANIFESTAÇÕES DOS AUDITADOS:

Campus Apodi:

Quadro 8 – Resumo tabulado das justificativas manifestadas por matrícula.

MATRÍCULA	JUSTIFICATIVA
45***98	Servidora temporária com contrato encerrado. Vale frisar que na central de chamados do SUAP está em atendimento a REQ#152534

	que solicita a liberação temporária de acesso ao SUAP para referida servidora proceder com a regularização da pendência.
18***89	Servidor foi redistribuído para IFPB antes do término do segundo semestre letivo de 2019. Com a alteração de lotação resultante da redistribuição, o servidor ficou impossibilitado de proceder com o envio do Relatório Individual de Trabalho (RIT) do período em questão. Vale frisar que na central de chamados do SUAP está em atendimento a REQ#152534 que solicita a liberação temporária de acesso ao SUAP para o referido servidor.
31***42	Servidora temporária com contrato encerrado. Vale frisar que na central de chamados do SUAP está em atendimento a REQ#152534 que solicita a liberação temporária de acesso ao SUAP para referida servidora proceder com a regularização da pendência.
14***66	Servidora chegou no final do semestre letivo 2019 e não desenvolveu atividades acadêmicas no período.
12***02	Servidora temporária com contrato encerrado. Vale frisar que na central de chamados do SUAP está em atendimento a REQ#152534 que solicita a liberação temporária de acesso ao SUAP para referida servidora proceder com a regularização da pendência.

Fonte: Processo eletrônico: 23093.001548.2020-32.

Campus Caicó:

Quadro 9 – Resumo tabulado das justificativas manifestadas por matrícula.

MATRÍCULA	JUSTIFICATIVA
24***45	Servidor(a) Substituto tendo finalizado contrato em 03/10/2019. Conforme termo aditivo: https://suap.ifrn.edu.br/documento_eletronico/visualizar_documento/55170/
30***84	Servidor(a) Substituto tendo finalizado contrato em 29/08/2019. Conforme contrato: https://suap.ifrn.edu.br/documento_eletronico/visualizar_documento/53565/
18***55	Servidor(a) substituto iniciou suas atividades em 27/11/19.
10***00	Servidor(a) iniciou suas atividades no Campus Caicó em (04/09/19).
315***6	Servidor(a) iniciou suas atividades no Campus Caicó em 23/12/19.

Fonte: Processo eletrônico: 23093.001549.2020-87.

Campus Canguaretama:

Quadro 10 – Resumo tabulado das justificativas manifestadas por matrícula.

MATRÍCULA	JUSTIFICATIVA
16***32	Em meio ao semestre, já tinha realizado permuta e não era mais servidor desta instituição.
11***24	Contratos temporários rescindidos/encerrados.

10***66	
18***02	Ainda não foram sanados, embora tenham tido acesso as demandas, como também orientações à época e neste tempo de auditoria também.
17***31	
18***25	

Fonte: Processo eletrônico: 23093.001551.2020-56.

Campus Ceará Mirim:

Quadro 11 – Resumo tabulado das justificativas manifestadas por matrícula.

MATRÍCULA	JUSTIFICATIVA
10***41	Não constam no SUAP, impossibilitando o contato com os responsáveis por tais matrículas.
31***90	
31***23	
13***06	Tomou posse apenas no final do ano de 2019, sendo mais específico no dia 18 de dezembro de 2019, sendo assim, não teria como apresentar um RIT, levando em consideração que o período letivo já estava em seu final.

Fonte: Processo eletrônico: 23093.001552.2020-09.

Campus Ipanguaçu:

Quadro 12 – Resumo tabulado das justificativas manifestadas por matrícula.

MATRÍCULA	JUSTIFICATIVA
12***05	Trata-se de docente substituto com contrato finalizado em 19/09/2019, portanto sem planejamento para o semestre letivo 2019.2.
20***97	Solicitou-se adequação na pendência, no entanto o docente encontra-se afastado para tratamento de saúde desde o dia 01 de fevereiro de 2020.
12***47	Trata-se de docente substituto com contrato finalizado em 27/10/2019.
31***25	Trata-se de docente substituto com contrato finalizado em 01/09/2019.
12***39	Trata-se de docente que entrou em licença maternidade no dia 28/09/2019. Pendência Sanada.
14***58	Trata-se de docente redistribuído para o campus Ipanguaçu após o prazo de aprovação do PIT 2019.2 (14/10/2019).
31***11	Trata-se de docente substituto com contratação após o prazo de aprovação do PIT 2019.2.

Fonte: Processo eletrônico: 23093.001555.2020-34.

Campus Lajes:

“Antes de tudo, destacamos pontos concernentes ao processo dos Planos Individuais de Trabalho e Relatórios Individuais de Trabalho no âmbito do sistema e das rotinas de ensino:

Ponto 1: Na lista encaminhada dentro das constatações tecidas, a maioria massiva dos professores citados não compõe o quadro docente do Campus Avançado Lajes no período auditado. Por questões no sistema, ou causas alheias, a base de dados indicou a lotação desses docentes no campus, mas, dentro do cotidiano, como é possível observar nos destaques para cada matrícula citada, esses docentes já saíram, por vezes a mais de quatro anos, da força de trabalho do campus.

Ponto 2: Na lista constam necessidades de relatório de docentes que (I) foram redistribuídos ou encerraram contrato de professor substituto com a instituição durante a execução do plano de trabalho, ou (II) chegaram ao campus na última semana ou após a conclusão do semestre letivo discriminado, e, por fim, (III) estavam em colaboração técnica total com outros setores/unidades da instituição. Nesses casos, compreende-se a não possibilidade de preenchimento do relatório de trabalho (I e II) ou não aprovação de plano de trabalho (III), como pontos que não puderam ou podem, pelas circunstâncias contextuais, serem consideradas como pendências por motivo de não operacionalização no nível do Campus Avançado Lajes.

Ponto 3: Os dois casos restantes foram comunicados diretamente sobre a necessidade do preenchimento e, em ambos, foram verificadas e percebidas as falhas de operacionalização, relacionadas ou a problemas no lançamento de itens, ou ao encaminhamento do plano individual de trabalho para avaliação de perfil errado no sistema. “

Quadro 13 – Resumo tabulado das justificativas manifestadas por matrícula.

MATRÍCULA	JUSTIFICATIVA
31***98	O professor tomou posse na instituição no dia 09 de dezembro de 2019 (ver anexo), uma semana antes do término do ano letivo de 2019 (https://portal.ifrn.edu.br/campus/lajes/ensino/secretaria-academica/calendarioacademico/2019#), não tendo, por essa razão apresentado o plano individual de trabalho para esse semestre.
12***80	A professora tomou posse na instituição no dia 23 de dezembro de 2019 (ver anexo), uma semana após o término do ano letivo de 2019 (https://portal.ifrn.edu.br/campus/lajes/ensino/secretaria-academica/calendarioacademico/2019#), não tendo, por essa razão apresentado o plano individual de trabalho para esse semestre.

Fonte: Processo eletrônico: 23093.001557.2020-23.

Campus Macau:

“Com vistas a subsidiar os trabalhos que estão sendo realizados por esta Auditoria Interna segundo o item 1 - "Cadastro e acompanhamentos de sistemas – PIT e RIT" do PAINT-2020, referente a auditoria que visa aferir o controle da inserção dos dados relacionados ao PIT e RIT, início a resposta informando que a atual configuração do SUAP não avisa a Direção Acadêmica dos professores que não enviaram o PIT ou RIT no período correto conforme resolução Nº 51/2018 CONSUP, como normalmente acontece (Com a observação de avaliação pendente por parte da DIAC na tela inicial do SUAP) quando o servidor envia seu plano ou relatório individual de trabalho.

Além disso, a DIAC/MC realizou em janeiro de 2020, uma “força tarefa” para avaliar e zerar todos os PITs/RITs pendentes, aguardando apenas as correções dos professores quando solicitado. No decorrer do documento, será perceptível que a há uma grande quantidade de PIT/RIT de servidores que não estavam lotados na DIAC/MC durante o período informado na auditoria. “

Quadro 14 – Resumo tabulado das justificativas manifestadas por matrícula.

MATRÍCULA	JUSTIFICATIVA
-----------	---------------

11***53	A servidora em questão apenas iniciou o semestre letivo 2019.2, mas precisou ter seus diários divididos com outros docentes que assumiram as disciplinas em função do seu afastamento devido a uma licença maternidade. Em seguida, no decorrer do próprio semestre, a professora visitante teve seu contrato encerrado em função do vencimento do prazo de 2 anos de contratação.
24***70	Professor(a) substituto(a) com contrato encerrado – O professor substituto teve seu contrato encerrado no início do semestre letivo de 2019.2, tendo seus diários assumidos pelos professores do Curso Técnico em Recursos Pesqueiros.
31***83	Professor(a) substituto(a) com contrato encerrado.
31***70	
12***39	
30***76	
30***59	
31***55	Solucionado após contato via e-mail.
29***03	
24***58	
42**06	
18***59	
17***96	Deve-se considerar que o servidor estava afastado para cursar o Pós-doutorado, conforme o trâmite registrado no processo número 23135.000061.2019-65. Por essa razão, não assumiu turmas como professor principal (justamente para que os alunos não sofressem impactos com uma mudança repentina de um professor no período de finalização do ano letivo), apenas assumiu a função de suporte aos alunos, de forma que a matrícula está vinculada na divisão de diários no período, atuando aplicando provas, revisando textos, atendendo para apoio didático-pedagógico e planejando as aulas de 2020.1.
31***16	O servidor tomou posse no IFRN apenas no dia 17/12/2020, e por isso não houve PIT no semestre letivo de 2019.2 para ser entregue.

Fonte: Processo eletrônico: 23093.001558.2020-78.

Campus Mossoró:

“Antes de apresentar as medidas tomadas, esclarecemos que, nas listas apresentadas, identificamos docentes:

1. Que fizeram parte do quadro de docentes do campus Mossoró, mas que foram remanejados para outros campi antes de 2019.2;
2. Que nunca foram lotados no campus Mossoró;
3. Afastados para capacitação antes de 2019.2;
4. Docente que não pertence ao IFRN e participou de banca de pós-graduação;

5. Que eram professores temporários e tiveram seus contratos encerrados.

As pendências constatadas foram sanadas da seguinte forma:

1. Entramos em contato com os docentes efetivos que apresentaram pendências através do e-mail institucional. Todos fizeram o preenchimento do PIT e RIT no sistema SUAP e foram validados.;

2. Considerando que o professor temporário não tem mais acesso ao sistema SUAP, contatamos os docentes por meio de aplicativo de mensagens e telefone, solicitamos que fizessem o preenchimento em arquivo editável, encaminhamos os arquivos do PIT e RIT (anexos 1 e 2) para que eles pudessem preencher manualmente e enviar para ser arquivado na DIAC/MO, por não ser possível inseri-los no SUAP. Dos 13 docentes temporários com contrato encerrado que foram contatados, já recebemos 08, que estão passando por correção e reajuste, os outros ainda não enviaram, no entanto se comprometeram a encaminhar o arquivo preenchido.

Como medida para evitar futuras pendências, foi incluído nas observações para emissão de nada consta emitido pela DIAC/MO aos docentes que tem seus contratos encerrados, que serão remanejados ou entrarão em licença para capacitação a constatação de que não há pendências em seus PIT e RIT. Dois docentes que tiveram seus contratos encerrados e uma outra docente que será afastada para capacitação, sanou todas as pendências até 2020.1.”

Quadro 15 – Resumo tabulado das justificativas manifestadas por matrícula.

MATRÍCULA	JUSTIFICATIVA
11***94	Servidora Temporária com contrato encerrado
13***21	
24***27	
30***20	
29***65	
30***52	
24***04	
30***99	
30***74	
62***55	

Fonte: Processo eletrônico: 23093.001559.2020-12.

Campus Nova Cruz:

“No que diz respeito a constatação 01 onde foram verificadas evidências de ausência de apresentação de Planos Individuais de Trabalho (PIT), considerando que os docentes, abaixo relacionados, não estavam lotados no Campus Nova Cruz no período referente ao segundo semestre de 2019, como consta em documento informativo da COGPE/NC em anexo neste processo, e que permanecem, até o presente momento, exercendo suas funções em outros campi do IFRN não se aplica, portanto, a esta diretoria uma justificativa acerca da constatação apresentada e, conseqüentemente, uma solicitação da regulamentação da apresentação do PIT perante os referidos docentes.

Dentre os servidores relacionados em situação pendente quanto à constatação 01, destacamos que alguns deles não possuem mais acesso ao Sistema Unificado de Administração Pública por tratar-se de professores que passaram por processos de redistribuição por permuta, professores substitutos que tiveram seus contratos encerrados e professores visitantes que, também, encerraram seus contratos com esta instituição.

Desta forma, informo, neste caso, sobre a impossibilidade de atualização dos registros do PIT dos servidores e solicito orientações de como proceder para sanar estas pendências (#).

18***38: Segundo registros do SUAP, o servidor passou por processo de Redistribuição por Permuta (art.37, LEI 8112/90) não sendo mais servidor desta instituição desde agosto de 2020.

45***98: Segundo registros do SUAP, a servidora exerceu função de professor visitante finalizando seu contrato com a instituição em dezembro de 2019. Processo de finalização de contrato N° 23426.000420.2020-42 (Finalizado).

19***04: Exerceu função de professor substituto finalizando seu contrato em outubro de 2019.

12***02: Segundo registros do SUAP, a servidora exerceu função de professor visitante finalizando seu contrato com a instituição em dezembro de 2019. Processo de finalização de contrato N° 23426.000419.2020-18 (Finalizado).

Para a regulamentação de pendências que envolvem a apresentação, validação e publicação dos Planos e Relatórios Individuais de Trabalho (PIT e RIT), esta diretoria deverá:

- Solicitar, formalmente, que os servidores que possuem pendências relacionadas às apresentações dos planos e relatórios realizem os registros no SUAP de acordo com as exigências;
- Com os planos e relatórios devidamente apresentados no SUAP, a chefia imediata deverá cumprir com a avaliação e validação;
- Encaminhar os Planos e Relatórios Individuais de Trabalho para a Direção Geral do Campus Nova Cruz e solicitar a devida publicação dos mesmos.”

Quadro 16 – Resumo tabulado das justificativas manifestadas por matrícula.

MATRÍCULA	JUSTIFICATIVA
15***71	Os docentes se encontram em situação de regulamentação onde se verifica a entrega e aprovação dos Planos Individuais de Trabalho.
21***65	
18***38#	Encontram-se em situação de pendência, ao que consta nos registros do SUAP por não terem enviado seus planos para a avaliação da chefia imediata no período em análise, no entanto, encontram-se em processo de regularização dos seus registros do Plano Individual de Trabalho (PIT).
17***95	
45***98#	
19***04#	
20***12	
19***35	
17***72	
12***02#	

Fonte: Processo eletrônico: 23093.001560.2020-47.

Campus Parelhas:

Quadro 17 – Resumo tabulado das justificativas manifestadas por matrícula.

MATRÍCULA	JUSTIFICATIVA
22***77	O servidor justifica que não entregou o PIT por esquecimento, porém o

	mesmo encontrava-se preenchido desde o início do semestre letivo de 2019.2.
23***56	O servidor justificou que o PIT estava preenchido mas não havia clicado no campo Submissão para Avaliação (justificativa em anexo)
21***82	O servidor não se recorda sobre o porquê de não ter enviado em virtude do tempo já decorrido (justificativa em anexo)
15***84	O servidor justifica que foi liberado para realizar a licença capacitação durante o segundo semestre de 2019 e que também nesse período esteve de férias que não pode gozar anteriormente, as quais juntas duraram todo o semestre de 2019.2. Diante disso, acabou esquecendo de realizar a entrega do referido plano (justificativa em anexo)
31***82	O servidor chegou em 31/10/2019, já com o andamento do semestre, e encontra-se afastado para capacitação

Fonte: Processo eletrônico: 23093.001561.2020-91.

Campus Parnamirim:

“Considerando que assumi a Diretoria Acadêmica em 12/05/2020 e em 2019 eu era substituto eventual, tendo assumido a diretoria em alguns momentos;

Considerando que o SUAP em 2019 apresentou diversos problemas no módulo de avaliação dos PITs e RITs;

Considerando que o SUAP permite que o professor possa registrar mais de 40h no PIT e que os Diretores Acadêmicos tiveram a opção de devolver o PIT para ajustes apenas no ano de 2020;

Considerando a situação de pandemia do novo Coronavírus, em que as atividades de 2020.1 foram suspensas de 17 de março de 2020 a 20 de setembro de 2020;

Com relação aos problemas apontados, esta Diretoria Acadêmica já tem tomado as devidas providências, notificando os professores em atraso, e trabalhando para cumprir o prazo de avaliação. Contudo, conforme já citado, houveram problemas com o SUAP, bem como dificuldades dos professores no preenchimento, além de, conforme já descrito, ter assumido a diretoria acadêmica como titular em 12/05/2020.

Também se junta o fato de devolver tanto o PIT como o RIT para ajustes, o que pode acarretar em atrasos nos prazos.

Enfim, estamos trabalhando para que os problemas com atrasos no preenchimento do PIT e do RIT não mais aconteçam. Ressalto também que estamos trabalhando para dirimir os atrasos, como conscientizar os professores no preenchimento do PIT na semana pedagógica, colocar em pauta nas reuniões pedagógicas o preenchimento tanto do PIT quanto do RIT, além de contactar individualmente os professores quando necessário. Está no planejamento também a produção de vídeos explica-vos a respeito do preenchimento, uma vez que há diversas dúvidas e dificuldades entre alguns professores.”

Quadro 18 – Resumo tabulado das justificativas manifestadas por matrícula.

MATRÍCULA	JUSTIFICATIVA
24***90	Professor substituto, teve dificuldades com o sistema e agora não é mais possível registrar o PIT pois seu contrato finalizou em 16/10/2019, não tendo acesso ao SUAP ao final do período letivo 2019.2.
29***00	Professor substituto, teve dificuldades com o sistema e agora não é mais possível registrar o PIT pois seu contrato finalizou em 2019, não tendo mais acesso ao SUAP.
30***63	Professora substituta, teve dificuldades com o sistema e agora não é mais possível registrar o PIT pois seu contrato finalizou no início de 2020, não tendo mais acesso ao SUAP.

17***73	Professor estava afastado para doutorado, retornou em novembro de 2019.
---------	---

Fonte: Processo eletrônico: 23093.001563.2020-81.

Campus Pau dos Ferros:

“Alguns PIT estão com carga horária um pouco acima das 40h. Isto se justifica porque, ainda naquele momento, não havia se estabelecido o Piso/Teto das cargas horárias para a validação do PIT. Como até a presente data, o SUAP permite que o docente faça o registro extrapolando esta Carga horária máxima, se convencionou em reunião do COEN/IFRN, que a partir do período posterior a 2019.2, não se aprovaria nenhum PIT que extrapolasse 40H.”

Quadro 19 – Resumo tabulado das justificativas manifestadas por matrícula.

MATRÍCULA	JUSTIFICATIVA
21***34	Servidora em cargo de Gestão conforme publicado no D.O.U, Nº 76, de 22 de abril de 2016.
19***45	Servidora em Licença Maternidade e em Capacitação no período (249 dias de afastamento), conforme Portaria 198/2019 – DG/PF/RE/IFRN.
13***49	Servidor entrou em exercício em 23/08/2019, após o prazo máximo de entrega do PIT.
11***84	Afastado para cursar Doutorado até 04/09/2020, conforma a Portaria 291/2017-DG/PF.
17***42	Afastada para Capacitação (24/07/2019 até 22/10/2019), conforme Portaria nº 206/2019 – DG/PF/RE/IFRN.
12***52	Redistribuído do IFCE para o IFRN a partir de 14/10/2019, após o prazo máximo de entrega do PIT.
32***54	Entrou em exercício no IFRN, só a partir de 05/11/2019, após o prazo máximo de entrega do PIT.
30***34	Professor Visitante com rescisão de contrato em 22/01/2020.
31***86	Professora substituta com ingresso na instituição em 14/11/2019, após o prazo máximo de entrega do PIT.

Fonte: Processo eletrônico: 23093.001564.2020-25.

Campus Santa Cruz:

“Inicialmente, cumprimentando-os, viemos justificar que o não cumprimento dos procedimentos cabíveis à validação dos Planos Individuais de Trabalho (PIT) e, conseqüentemente, dos Relatórios Individuais de Trabalho (RIT), se deram tanto por falta de habilidade neste novo formato iniciado em 2019.1, agravado pelo volume de trabalho da Diretoria Acadêmica, bem como por problemas apresentados no módulo do SUAP neste mesmo período, conforme relatou na época o colega Elionardo Rochelly Melo de Almeida, então Diretor Acadêmico do Campus Currais Novos, a partir do Memorando nº 78/2019 - DIAC/DG/CN/RE/IFRN, Processo nº 23035.001639.2019-29. Seguem, abaixo, as devolutivas em relação a cada uma das constatações.

Resumo do resultado da primeira constatação: dos 33 (trinta e três) Docentes ativos que estavam no Campus em 2019, 31 (trinta e um) casos encontram-se inteiramente resolvidos (comprovações no Anexo 1) e 2 (dois) foram encaminhados. Dos demais, 10 (dez) não faziam parte do Campus em 2019, 06 (seis) não são mais ativos e 1 (um) dos casos trata-se de uma servidora técnico administrativa.”

Quadro 20 – Resumo tabulado das justificativas manifestadas por matrícula.

MATRÍCULA	JUSTIFICATIVA
32**45	Planos finalizados e validados, Relatórios pendentes (a se encaminhar)
20***61	Planos e Relatórios pendentes (a se encaminhar)
30***12	Não pertence mais ao quadro (contrato finalizado)
14***61	
31***22	
31***99	
30***54	
31***90	
31***90	

Fonte: Processo eletrônico: 23093.001565.2020-70.

Campus São Gonçalo do Amarante:

“Consideramos que todas as orientações sobre preenchimento, tramite de apresentação e prazo de submissão à chefia imediata do PIT e RIT, são informadas semestralmente nos encontros pedagógicos;

Considerando que enviamos e-mail solicitando o preenchimento do PIT e RIT, assim que verificamos a falta do encaminhamento desses documentos;

Considerando que não recebemos um alerta do SUAP acerca dos docentes que estão com o preenchimento do PIT e RIT em atraso;

Considerando a necessidade de acompanhar o registro de apresentação e submissão desses documentos – PIT e RIT – no término do contrato para professores substitutos/visitantes, remanejamento para outros campi e redistribuição para outras instituições, solicitamos à COGPE/SGA que seja acrescentado no Checklist, o nada consta da Diretoria Acadêmica (PIT/RIT) em qualquer uma das situações descritas acima, conforme processo nº 23425.001109.2020-21.

Em resposta a Solicitação da Auditoria nº 68/2020 – CONAO/AUDGE/RE/IFRN, encaminho-lhes toda documentação comprobatória e ações desenvolvidas por essa diretoria as quais estão descritas a seguir:”

Quadro 21 – Resumo tabulado das justificativas manifestadas por matrícula.

MATRÍCULA	JUSTIFICATIVA
30***99	<p>A docente sob matrícula nº 30***99, estava localizado em exercício na DIAC/SGA no segundo semestre do ano letivo de 2019, até o dia 22/08/2019. A docente solicitou rescisão contratual – que foi publicada em 23 de agosto de 2019 –, conforme processo nº 23425.001057.2019-59;</p> <p>Considerando que o semestre letivo de 2019.2 iniciou em 25 de julho de 2019, e que o Art. 16, parágrafo 1º da Resolução nº 51/2018 – CONSUP, estipula prazo de até 30 dias úteis após início do semestre letivo para apresentação a chefia imediata do PIT. (Documentação Comprobatória da Constatação 01)</p> <p>Considerando que a solicitação de desligamento da referida docente se deu no dia 22 de agosto de 2019, conforme Extrato de Rescisão nº 2/2019 – COGPE/SGA/IFRN;</p>

	<p>Considerando que não houve qualquer tipo de prejuízo acadêmico a continuidade das atividades desenvolvidas no curso de edificações, uma vez que todas as disciplinas ministradas pela docente foram repassadas a outros docentes do Campus SGA/IFRN e concluídas e o Plano e Relatório de Trabalho entregues, avaliados e publicados;</p> <p>Diante do exposto, para que essa situação não venha a se repetir, solicitamos à COGPE/SGA que seja acrescentado no Checklist, o nada consta da Diretoria Acadêmica (PIR/RIT), em qualquer uma das situações: término do contrato para professores substitutos/visitantes, remanejamento para outros campi e redistribuição para outras instituições, conforme processo nº 23425.001109.2020-21. (Documentação Comprobatória da Constatação 01)</p>
01***97	<p>A docente sob matrícula nº 01***97, no período de abril a dezembro de 2019 não possuía matrícula SUAP, portanto todos os registros foram realizados pelo seu CPF 0140697xxxx.</p> <p>Desta forma, o sistema não permitiu que a docente tivesse acesso aos módulos do PIT e RIT. Então, orientamos abrir os processos – 23425.001262.2019-14 – 23425.001090.2020-12 – para formalizar o registro dos PIT/RIT referentes ao período letivo 2019.1 e 2019.2, respectivamente. Conforme documentação em anexo: (Documentação Comprobatória da Constatação 01)</p>

Fonte: Processo eletrônico: 23093.001566.2020-14.

Campus São Paulo do Potengi:

“Em resposta ao processo 23093.001567.2020-69 - Auditoria: Plano Individual de Trabalho - PIT e Relatório Individual de Trabalho – RIT (LINK), que solicita manifestação justificada acerca das constatações a seguir apresentadas, respondo:

Inicialmente, averiguamos a quem pertence cada número de matrícula informado no processo através do sistema do SUAP, em função de cada constatação apresentada. Após identificação, enviamos e-mail para a lista de docentes de nosso campus (lista.docentesspp@ifrn.edu.br) com o conteúdo conforme arquivo 01 - Auditoria sobre cadastro e acompanhamentos de sistema PIT RIT 2019.pdf.

Nesse momento de averiguação, encontramos algumas inconsistências de alguns servidores listados pelo seu número de matrícula que não se encontravam prestando serviços em nosso Campus São Paulo do Potengi no ano informado no processo, ou seja, em 2019. Para esses casos, respondemos em lista abaixo (logo após ao número de matrícula que nos foi solicitado a justificativa) o seguinte texto: o(a) servidor(a) não estava em exercício nesse período letivo nessa diretoria acadêmica, sempre precedido do(s) nome(s) do Campus em que estava lotado neste período. Esta informação foi coletada conforme consta do “Dados do Professor”, após averiguar a suas horas de regência.

Os demais docentes listados, após prazo estipulado, responderam ao solicitado por esta diretoria acadêmica OU por e-mail OU preenchendo seu(s) PIT e/ou RIT.

Em casos em que não obtivemos o retorno do docente listado, foi enviado e-mail individualmente para o docente responder conforme solicitado neste processo.

Todas as respostas de e-mail OU Planos e Relatórios respondidos pelos professores encontram-se anexados a este processo em formato PDF, e a listagem abaixo traz um resumo do retorno (ou não) de cada docente listado e lotado neste Campus em 2019.”

Quadro 22 – Resumo tabulado das justificativas manifestadas por matrícula.

MATRÍCULA	JUSTIFICATIVA
19***36	PIT 2019.2 enviado em 09/10/2020 11:16 e aprovado em 09/10/2020 11:19
31***77	F***** S***** de O***** Servidora substituta. Não possui mais vínculo com a instituição.

20***94	AFASTADA PARA CAPACITAÇÃO parcial em 2019.1 e 2019.2 conforme Processo Eletrônico 23515.001902.2018-04 e afastamento total conforme portaria 254/2019 a partir de 22/08/2019. PIT 2019.1 enviado em 07/10/2020 17:36 e aprovado em 07/10/2020 17:54 e PIT 2019.2 enviado em 07/10/2020 17:36 e aprovado em 07/10/2020 17:55
18***23	PIT 2019.1 enviado em 08/10/2020 09:41 e aprovado em 08/10/2020 09:52 e PIT 2019.2 enviado em 08/10/2020 09:57 e aprovado em 08/10/2020 09:59
31***90	conforme Processo Eletrônico 23515.001902.2018-04 e Portaria Nº 254_2019 - DG_SPP_RE_IFRN, que trata do afastamento parcial e total – respectivamente – da servidora nº 2015194, o PIT 2019.2 foi preenchido pela servidora 2015194 que encontrava-se em afastamento parcial desde 07/02/2019 e apenas absorvido pela servidora 3153990, o que pode ter gerado a baixa carga horária em seu plano. Conforme e-mail da servidora 3153990, iniciou suas atividades letivas apenas em 23/10/2020.
18***52	2019.2 13/10/2020 20:57 e 13/10/2020 22:21
20***45	13/10/2020 12:45 e 13/10/2020 14:27
31***19	a docente iniciou no Campus apenas em 01/07/2019, tendo então seu PIT 2019.2 enviado em 05/10/2020 01:06 e aprovado em 07/10/2020 18:20

Fonte: Processo eletrônico: 23093.001567.2020-69.

Campus Natal-Central/DIAC:

Quadro 23 – Resumo tabulado das justificativas manifestadas por matrícula.

MATRÍCULA	JUSTIFICATIVA
137***99	PIT não enviado
10***70	
14***74	
15***61	
27***79	
34***23	
13***36	
17***75	
71***32	
62***24	

27**48	
15***47	
15***07	
14***36	
10***40	
27**45	
17***53	
13***60	
18***67	
19***98	
18***47	
21***34	
14***34	
14***25	
70**77	
25***37	
13***07	
16***26	
30***46	
31***85	
25***33	
14***83	
11***34	
25***15	
13***49	
27**95	PIT aprovado
15***33	

10***07	Aposentado – PIT não enviado
---------	------------------------------

Fonte: Processo eletrônico: 23093.001554.2020-90.

Campus Natal-Central/DIACIN:

Quadro 24 – Resumo tabulado das justificativas manifestadas por matrícula.

MATRÍCULA	JUSTIFICATIVA
12***76	O docente foi remanejado para o Campus Santa Cruz
10***24	Enviado pelo whats e email para conhecimento e ajuste do professor
12***87	PIT já feito pelo professor e aprovado pela direção.
20***94	Docente Aposentada em 2019
11***54	PIT enviado a Direção Geral do CNAT para aprovação
62***75	Docente aposentado em 2019
27**87	PIT já feito pelo professor e aprovado pela direção
27**00	Enviado pelo whats e email para conhecimento e ajuste do professor
27***44	PIT já feito pelo professor e aprovado pela direção.
11***42	PIT já feito pelo professor e aprovado pela direção
12***65	PIT já feito pelo professor e aprovado pela direção.
27**99	Enviado pelo whats e email para conhecimento e ajuste do professor
18***53	Enviado pelo whats e email para conhecimento e ajuste do professor
62***27	Enviado pelo whats e email para conhecimento e ajuste do professor
11***57	Enviado pelo whats e email para conhecimento e ajuste do professor

Fonte: Processo eletrônico: 23093.001570.2020-82.

Campus Natal-Central/DIAREN:

“Informo que a partir dessa data a cobrança para atender o preenchimento do PIT/RIT será aprimorado para evitar retrabalho da diretoria e da auditoria interna.”

Quadro 25 – Resumo tabulado das justificativas manifestadas por matrícula.

MATRÍCULA	JUSTIFICATIVA
22***79	Docente da DIAREN/CNAT e foi aprovado o PIT no dia 12/10/2019 as 18:23 conforme dados do SUAP mas fora do prazo.
70**40	Docente da DIAREN no período e hoje encontrasse aposentada.

16***55	Docente da DIAREN/CNAT e foi aprovado o PIT no dia 02/10/2020 as 18:22 conforme dados do SUAP mas fora do prazo.
10***38	Docente da DIAREN/CNAT e foi aprovado o PIT no dia 03/10/2020 as 11:28 conforme dados do SUAP fora do prazo.
17***49	Docente da DIAREN/CNAT mas estava afastada no período para licença maternidade.
29***96	Docente da DIAREN/CNAT e foi aprovado o PIT no dia 09/10/2020 as 17:15 conforme dados do SUAP mas fora do prazo.
22***32	Docente da DIAREN/CNAT e foi aprovado o PIT no dia 09/10/2020 as 20:15 conforme dados do SUAP mas fora do prazo.
27**98	Docente da DIAREN no período e hoje encontrasse aposentada.
25***07	Docente da DIAREN/CNAT e foi aprovado o PIT no dia 08/10/2020 as 21:33 conforme dados do SUAP mas fora do prazo.
12***26	Docente da DIAREN/CNAT e foi aprovado o PIT no dia 02/10/2020 as 18:23 conforme dados do SUAP, mas fora do prazo.
30***72	Docente da DIAREN/CNAT e foi aprovado o PIT no dia 08/10/2020 as 18:55 conforme dados do SUAP, mas fora do prazo.
11***29	Docente da DIAREN mas pediu demissão em 2019 do IFRN
33**92	Professor visitante da DIAREN mas venceu o contrato e por isso o PIT não tem como ser feito fora do período.
17***26	Docente da DIAREN/CNAT e foi aprovado o PIT no dia 02/10/2020 as 18:21 conforme dados do SUAP, mas fora do prazo.
27**36	Docente da DIAREN lotado na Reitoria com baixa frequência em função dos motivos de saúde do dependente, conforme processo de junho de 2019 (Processo 23057.004810.2019-01).
27**56	Docente da DIAREN com exercício na reitoria aposentada em 2020 sem possibilidade de alteração.
25**22	Docente da DIAREN/CNAT e foi aprovado o PIT no dia 09/10/2020 as 17:32 conforme dados do SUAP, mas fora do prazo.

Fonte: Processo eletrônico: 23093.001572.2020-71

Campus Natal-Central/DIATINF:

“Ressaltamos que, durante o período inicial do semestre letivo, o módulo “Planos Individuais de Trabalho”, no SUAP, apresentou inconsistências em seu funcionamento, relatadas pelos docentes, sendo algumas delas como perder as informações preenchidas e/ou não permitir o preenchimento do Plano Individual de Trabalho (PIT), algo constatado por essa Diretoria Acadêmica e informado, por contato telefônico, ao setor responsável. Ademais, esclarecemos que o referido módulo para o preenchimento do PIT e do RIT não deixa claro a necessidade de submeter para a avaliação da chefia imediata, ocasionando que vários professores salvam seu plano e não submetem para a avaliação, outro fator constatado é que o docente não recebe nenhum tipo de comunicado quando a chefia devolve o seu PIT ou RIT para realizar os ajustes necessários.

Conforme solicitado pela Auditoria e em cumprimento a resolução Nº 51/2018-CONSUP, segue a planilha com observações referentes ao Plano Individual de Trabalho (PIT).”

Quadro 26 – Resumo tabulado das justificativas manifestadas por matrícula.

MATRÍCULA	JUSTIFICATIVA
31***43	Professor substituto com contrato encerrado

Fonte: Processo eletrônico: 23093.001573.2020-16.

Campus Natal-Cidade Alta:

“No que se refere à apresentação de Planos Individuais de Trabalho (PIT) de 2019.2 dos docentes especificados, comunicamos que todas apresentações estão sanadas...”

Os servidores apontados abaixo eram professores substitutos ou visitante que já tiveram seus contratos encerrados “

Quadro 27 – Resumo tabulado das justificativas manifestadas por matrícula.

MATRÍCULA	JUSTIFICATIVA
10***01	APOSEN/RE
12***29	Contrato encerrado em 09/01/2020
30***84	Contrato encerrado em 14/10/2019
30***03	Contrato encerrado em 02/09/2019
30***73	Contrato encerrado em 19/10/2019
21***94	Contrato encerrado em 31/10/2019
12***97	Manifestação não apresenta comprovação suficiente da resolução do processo PIT/RIT para o semestre 2019.2
11***76	
15***64	
14***63	
12***87	
16***46	

Fonte: Processo eletrônico: 23093.001550.2020-10.

Campus Natal-Zona Leste:

“Em resposta a SA 70/2020 - CONAO/AUDGE/RE/IFRN de 30 de setembro de 2020 e após a seleção dos docentes que pertencem a essa diretoria (DIAC/ZL), esclarecemos: “

Quadro 28 – Resumo tabulado das justificativas manifestadas por matrícula.

MATRÍCULA	JUSTIFICATIVA
14***78	O docente tinha contrato de Prof, Substituto e explica que fez o documento e que era homologado, no entanto após o término do seu contrato perdeu acesso ao SUAP e não compreendeu o porquê da

pendência. Atualmente o referido servidor encontra-se com o contrato finalizado o que não dá mais acesso ao sistema SUAP para concluir os ajustes. A DIAC/ZL abrirá chamado para a DIGTI para que possa ter acesso ao sistema para finalizar essa demanda.

Fonte: Processo eletrônico: 23093.001568.2020-11.

Campus Natal-Zona Norte:

“Em atendimento à SA 71/2020 – CONAO/AUDGE/RE/IFRN, constante no Processo 23093.001569.2020-58, apresentamos as seguintes considerações:

a. Apesar de ter assumido a Diretoria Acadêmica em 24/04/20 (PORTARIA N o. 709/2020 – RE/IFRN), reiteramos que semestralmente é informada a necessidade de preenchimento do PIT relativo ao semestre vigente e do RIT relativo ao semestre anterior, com as devidas comprovações, sendo esta comunicação reforçada mediante e-mails, Reuniões Pedagógicas e Colegiados da DIAC (conforme anexos);

b. Termos realizado uma transição de gestão da Diretoria Acadêmica em meio a um isolamento social, diante da pandemia do COVID-19, com atividades sendo desenvolvidas de maneira remota (teletrabalho);

c. PIT/RIT ter passado por mudanças no SUAP, quanto a forma de registros, suscitando análises e discussões sistêmicas acerca de como deveria se proceder quanto aos registros; e

d. Dificuldades quanto ao cadastramento das comprovações, quanto a erros no sistema no momento de salvar as comprovações, demandando reenvios para ajustes.

As informações são apresentadas a partir das Tabelas abaixo, sendo oportuno destacar:

a. Algumas matrículas listadas, dado o período 2019.2, não apresentavam lotação no Campus ou estavam em Cooperação parcial (casos são destacados no campo observação).

b. As pendências apontadas no semestre 2019.2 que dizem respeito aos servidores efetivos lotados no Campus foram integralmente sanadas, estando as comprovações anexadas ao processo.

c. Para os casos das pendências dos professores substitutos que tiveram o contrato encerrado, realizamos contato, porém estamos aguardando o retorno destes para que possamos estar encaminhando o RIT com as devidas comprovações. Dessa maneira, solicitamos um prazo maior para a resolução dessas pendências.

Portanto, essa Diretoria Acadêmica continua notificando os professores quanto a necessidade de preenchimento do PIT/RIT semestralmente e provendo os esclarecimentos que porventura existam. Estamos empenhados para que os problemas relacionados a atrasos no preenchimento e avaliação dos PIT/RIT sejam definitivamente sanados.”

Quadro 29 – Resumo tabulado das justificativas manifestadas por matrícula.

MATRÍCULA	JUSTIFICATIVA
20***76	Professor teve mudança de lotação para ZN em 03/02/20 (PORTARIA N° 96/2020 - RE/IFRN)
31***99	Professora substituta teve contrato rescindido em 03/02/20 – RESCISÃO 1/2020 – COGPE/DG/ZN/RE/IFRN (OFÍCIO N° 4/2020 – DIAC/DG/RE/IFRN)

Fonte: Processo eletrônico: 23093.001569.2020-58.

ANÁLISE DA AUDITORIA:

O relatório extraído do SUAP, no início dos trabalhos, retornou o que 1.112 (mil, cento e doze) docentes, distribuídos nas Diretorias Acadêmicas dos campi, não haviam apresentado o Plano Individual de Trabalho (PIT), ano/período letivo 2019/2.

A relação das matrículas dos docentes envolvidos em cada uma das Diretorias Acadêmicas foi encaminhada para apreciação e manifestação dos auditados, através de solicitações de auditorias.

Das 25 (vinte e cinco) Solicitações de Auditoria emitidas, apenas a emitida através do processo eletrônico 23093.001556.2020-89, direcionada à DIAC/JC, não foi respondida.

Todas as respostas reportaram inconsistências contidas nas relações que atribuíam o exercício de docentes, no ano/período letivo de 2019/2, à Diretoria Acadêmica. Do quantitativo inicial:

- 425 (quatrocentos e vinte e cinco) docentes estavam lotados em outro campus no ano/período letivo;
- 24 (vinte e quatro) docentes não estavam em exercício no IFRN no ano/período letivo;
- 3 (três) servidores não são docentes.

As inconsistências reportadas foram verificadas individualmente e acatadas em sua totalidade. E a fonte da inconsistência foi identificada. A relação resultante do formulário de pesquisa disponibilizado pelo SUAP no módulo “ENSINO”, grupo “Planos Individuais de Trabalho”, item “Planos a partir de 2019”⁴, quando atribuídos os filtros “Ano Letivo”, “Período Letivo” e “Diretoria”, e os valores “2019”, “2” e cada uma das diretorias acadêmicas, respectivamente. As informações resultantes não atendem corretamente a relação do vínculo do docente com a Diretoria Acadêmica no ano/período letivo. Porém, a inclusão na relação de “servidores não docentes” no resultado do formulário pode ser devido a outro tipo de problema.

O funcionamento inadequado do SUAP deve ser comunicado aos responsáveis pela manutenção corretiva, por qualquer dos auditados, solicitando correção.

⁴ https://https://suap.ifrn.edu.br/admin/pit_rit_v2/planoindividualtrabalhov2/

Os auditados informaram que 32 (trinta e dois) docentes encontravam-se afastados do exercício durante todo o ano/período letivo 2019/2. Discorrida situação é tratada na Resolução 51/2018-CONSUP/IFRN, senão vejamos:

RESOLUÇÃO Nº 51/2018 - CONSUP/IFRN, de 21 de dezembro de 2018.

Art. 16 O docente deverá apresentar no início de cada semestre letivo um Plano Individual de Trabalho (PIT) e, após o final do semestre, deverá apresentar um Relatório Individual de Trabalho (RIT).

(...)

§8º Caberá à chefia imediata publicizar semestralmente o PIT e o RIT do servidor em afastamento, especificando o tipo de afastamento ao qual está submetido o servidor, seja ele por motivo de saúde ou capacitação, enfatizando a dispensa total ou parcial do cumprimento da carga-horária.

Assim, cabe à chefia imediata publicizar semestralmente o PIT e o RIT do servidor em afastamento, conforme §8º, art.16, da RESOLUÇÃO Nº 51/2018 - CONSUP/IFRN.

Outras alegações, não previstas no normativo em tela, foram agrupadas e quantificadas:

- Encerramento de contrato temporário, 53 (cinquenta e três) casos;
- Contratação de docentes no final do semestre letivo, 22 (vinte e dois) casos;
- Aposentadoria, 7 (sete) casos.
- Prestação de colaboração técnica em outro campi, 5 (cinco) casos;
- Retorno de afastamento no final do semestre letivo, 5 (cinco) casos;
- Docente redistribuído para outro órgão, 2 (dois) casos;
- Docente redistribuído para outro campus, 3 (três) casos;

Sugestões pertinentes foram propostas na manifestação dos auditados, como a apresentação extemporânea do PIT/RIT na tomada/retomada/desligamento das atividades na Diretoria Acadêmica. Para esses casos, o colegiado da Direção Acadêmica, o CONSEPEX, ou o CONSUP devem resolver sobre como será realizada a apresentação do PIT/RIT, conforme art.25, da RESOLUÇÃO Nº 51/2018 - CONSUP/IFRN.

RESOLUÇÃO Nº 51/2018 - CONSUP/IFRN, de 21 de dezembro de 2018.

Art. 25 Os casos omissos decorrentes da aplicação desta regulamentação serão resolvidos, em primeira instância, pelo colegiado da Direção Acadêmica à qual o docente está vinculado; em segunda instância, pelo Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão (Consepex); e, cabendo, em última instância, recurso ao Conselho Superior (Consup).

Foram comunicadas a resolução integral, desde a entrega do PIT à publicação do PIT/RIT, de 211 (duzentos e onze) casos.

As alegações e informes de resolução que não completaram a resolução integral do processo, com a publicação do PIT/RIT, foram mantidas nos quadros e devem ser acompanhados em monitoramento futuro.

Lembrando que a Resolução é norma cogente, e apresenta ações coercitivas que devem ser utilizadas nos casos previstos.

RESOLUÇÃO Nº 51/2018 - CONSUP/IFRN, de 21 de dezembro de 2018.

Art. 17 A ausência do preenchimento, submissão e validação definitiva do PIT e do RIT, dentro dos prazos estipulados nesta Resolução, e sem a devida justificativa, sujeitará o docente às penalidades nos termos da Lei 8.112/90.

RECOMENDAÇÕES

1. Comunicar e solicitar correção aos responsáveis pela manutenção corretiva do SUAP quanto ao funcionamento inadequado em “ENSINO/Planos Individuais de Trabalho/Planos a partir de 2019”;⁵
2. A chefia imediata deve publicar semestralmente o PIT do servidor docente em afastamento.
3. Devem ser encaminhados os casos não previstos na Resolução nº 51/2018 – CONSUP/IFRN ao colegiado da Direção Acadêmica, ao CONSEPEX, ou ao CONSUP para sua devida resolução.
4. Resolver integral o processo, desde a entrega do PIT à publicação do PIT/RIT, dos casos possíveis.
5. A direção acadêmica deve primar pela apresentação tempestiva do PIT, adotando as ações coercitivas previstas aos casos de omissão.

⁵ Disponível em: https://suap.ifrn.edu.br/admin/pit_rit_v2/planoindividualtrabalhov2/.

CONSTATAÇÃO Nº 02 : AUSÊNCIA DE VALIDAÇÃO TEMPESTIVA PELA CHEFIA IMEDIATA DO PIT DOS DOCENTES SOB SUA RESPONSABILIDADE.

RESOLUÇÃO Nº 51/2018 - CONSUP/IFRN, de 21 de dezembro de 2018.

Art. 16 O docente deverá apresentar no início de cada semestre letivo um Plano Individual de Trabalho (PIT) e, após o final do semestre, deverá apresentar um Relatório Individual de Trabalho (RIT).

(...)

§3º A chefia imediata tem o prazo de até 60 (sessenta) dias úteis do início do semestre para validar o PIT dos docentes sob sua responsabilidade.

§4º Após a apresentação do PIT, e sua consequente validação pela chefia imediata, o PIT é dado como consolidado.

A Resolução nº 51/2018-CONSUP/IFRN determina a validação, em até 60 (sessenta) dias do PIT de cada docente do campus. Porém, ao se analisar dados referentes ao segundo semestre do ano letivo de 2019 foram verificadas detectadas ausências de validação dos Planos Individuais de Trabalho (PIT) dos docentes registrados no SUAP sob seguintes matrículas:

Quadro 30 – Relação de casos em que não houve validação no SUAP do PIT em 2019/2.

Campus	Matrículas
Ceará Mirim	31***79; 31***27; 11***55
Currais Novos	21***44;
Ipanguaçu	12***05
João Câmara	20***85
Natal– Central/DIAC	18***38; 14***64

Fonte: https://suap.ifrn.edu.br/admin/pit_rit_v2/planoindividualtrabalhov2/

MANIFESTAÇÕES DOS AUDITADOS:

Campus Ceará Mirim:

Quadro 31 – Resumo tabulado das justificativas manifestadas por matrícula.

MATRÍCULA	JUSTIFICATIVA
11***55	Não constam no SUAP, impossibilitando o contato com os responsáveis por tais matrículas.

Fonte: Processo eletrônico: 23093.001552.2020-09.

Campus Currais Novos:

“No dia 20/05/2019 a direção acadêmica do campus Currais Novos abriu um processo nº 23035.001639.2019-29 no qual tratava de problemas diversos na validação do PIT 2019.1, tal processo tinha o mencionado os requerimentos de chamados no Suap que são:

REQ#100761 informar problemas no Suap_Edu e Req#100759 informar problemas no Suap_Edu.

Processo tal que foi nos enviando um tutorial apenas no dia 27/06/2019, quer dizer as chefias imediatas tinha-se que realizar a aprovação dos PITs 2019.1 fora do prazo por questões de ajustes no suap, finalizando o semestre os docentes já estaríamos para confeccionar os RITs 2019.1 em nossa plataforma e ainda os PITs 2019.2, ou seja muita tarefa a ser executada dentro do mesmo período de tempo.

Considerando que a direção acadêmica possui em média 60 subordinados, então a verificação média de 60 PITs 2019.1 em atraso e mais 60 RITs 2019.1, com a demanda de mais 60 PITs 2019.2, causado por uma demanda reprimida por ajustes no SUAP, outro fator a destacar é sobre o envio dos PITs e RITs a chefia imediata só recebe a notificação em tela dos colegas que enviam os seus PIT e RIT, após a implementação da resolução nº 51/2018-CONSUP as chefias não visualizam quem são dos docentes que faltam enviar os PIT ou RIT, desta forma o trabalho segue-se em verificar um a um docente sobre o enviou do plano e do relatório.

Desta forma a direção acadêmica do Campus Currais Novos , realiza com periodicidade a comunicação sempre pelo e_mail oficial a todos os docentes para firmar os compromissos de datas conforme os e-mails dos dias, 01 de fevereiro de 2019 (colegiado), no dia 19 de julho de 2019 (colegiado) 31 de Janeiro de 2020 (reunião de colegiado) no dia 12 de fevereiro de 2020, dia 21 de abril de 2020 no dia 22 de abril de 2020 e ainda tratarmos na reunião pedagógicas sobre o tema a fim de minimizar os processos (segue-se nos anexos) as comunicações.

...

Considerando ainda, o artigo 24. Essa regulamentação poderá ser revisa após 12(doze) meses da data de sua

publicação. E desta forma a direção acadêmica vislumbra que talvez seja o momento dessa revisão e ajustes da resolução e do suap, para uma melhor implementação para as chefias imediatas.”

Quadro 32 – Resumo tabulado das justificativas manifestadas por matrícula.

MATRÍCULA	JUSTIFICATIVA
21***44	O professor (21***44) enviou para um outro servidor que o nome é semelhante a chefia imediata o colega servidor XXXXX e não para (YYYYYY) e acredito que como o servidor no qual foi enviado para análise não possui o módulo do suap para o PIT não tem como rejeitar e por sua vez, não chega para avaliação da chefia imediata. Segue-se o print de tela, pois necessita-se de correção nesse módulo no suap para correção.

Fonte: Processo eletrônico: 23093.001553.2020-45.

Campus Ipanguaçu:

Quadro 33 – Resumo tabulado das justificativas manifestadas por matrícula.

MATRÍCULA	JUSTIFICATIVA
12***05	Trata-se de problema no sistema, visto que o PIT não aparece para avaliação. Solicitou-se adequação na pendência.

Fonte: Processo eletrônico: 23093.001555.2020-34.

Campus Natal-Central/DIAC:

Quadro 34 – Resumo tabulado das justificativas manifestadas por matrícula.

MATRÍCULA	JUSTIFICATIVA
18***38	PIT não enviado
14***64	PIT aprovado

Fonte: Processo eletrônico: 23093.001554.2020-90.

ANÁLISE DAS MANIFESTAÇÕES:

Com base nas informações sistematizadas, infere-se que a validação do Plano Individual de Trabalho (PIT), ano/período letivo 2019/2, do relatório extraído do SUAP, no início dos trabalhos, apresentou o quantitativo de 41 (quarenta e um) planos, distribuídos nas Diretorias Acadêmicas dos campi, os quais não haviam sido avaliados.

A relação das matrículas dos docentes com Plano Individual de Trabalho (PIT) não avaliados, em cada uma das Diretorias Acadêmicas foi encaminhada para apreciação e manifestação dos auditados, através de solicitações de auditorias.

Das 25 (vinte e cinco) Solicitações de Auditoria emitidas, apenas a emitida através do processo eletrônico 23093.001556.2020-89, direcionada à DIAC/JC, não foi respondida.

As respostas reportaram inconsistências contidas nas relações que atribuíam o exercício de docentes, no ano/período letivo de 2019/2, à Diretoria Acadêmica. Do quantitativo inicial:

- 19 (dezenove) docentes estavam lotados em outro campus no ano/período letivo;

As inconsistências reportadas foram verificadas individualmente e acatadas em sua totalidade. E a fonte da inconsistência foi identificada. A relação resultante do formulário de pesquisa disponibilizado pelo SUAP no módulo “ENSINO”, grupo “Planos Individuais de Trabalho”, item “Planos a partir de 2019”⁶, quando atribuídos os filtros “Ano Letivo”, “Período Letivo” e “Diretoria”, e os valores “2019”, “2” e cada uma das diretorias acadêmicas, respectivamente. As informações resultantes não atendem corretamente a relação do vínculo do docente com a Diretoria Acadêmica no ano/período letivo.

O funcionamento inadequado do SUAP foi alegado em 3 (três) casos e devem ser comunicados aos responsáveis pela manutenção corretiva, informando os detalhes do ocorrido, solicitando correção.

Foram comunicadas a resolução integral, desde a entrega do PIT à publicização do PIT/RIT. Restando apenas 2 (duas) alegações e informes de resolução que não completaram a resolução integral do processo, com a publicização do PIT/RIT, que foram mantidas nos quadros e devem ser acompanhados em monitoramento futuro.

⁶ Disponível em: https://suap.ifrn.edu.br/admin/pit_rit_v2/planoindividualtrabalhov2/.

RECOMENDAÇÕES

1. Comunicar e solicitar correção aos responsáveis pela manutenção corretiva do SUAP quanto ao funcionamento inadequado em “ENSINO/Planos Individuais de Trabalho/Planos a partir de 2019”⁷.
2. Comunicar e solicitar correção aos responsáveis pela manutenção corretiva do SUAP quanto funcionamento inadequado do SUAP nos 3 (três) casos alegados.
3. Resolver integral o processo, desde a validação do PIT à publicização do PIT/RIT, dos casos possíveis.
4. A chefia imediata com docente sob sua responsabilidade deve primar pela validação tempestiva do PIT.

⁷ Disponível em: https://suap.ifrn.edu.br/admin/pit_rit_v2/planoindividualtrabalhov2/.

CONSTATAÇÃO Nº 03 : AUSÊNCIA DE APRESENTAÇÃO TEMPESTIVA DO RELATÓRIO INDIVIDUAL DE TRABALHO (RIT) PELO DOCENTE.

RESOLUÇÃO Nº 51/2018 - CONSUP/IFRN, de 21 de dezembro de 2018.

Art. 16 O docente deverá apresentar no início de cada semestre letivo um Plano Individual de Trabalho (PIT) e, após o final do semestre, deverá apresentar um Relatório Individual de Trabalho (RIT).

(...)

§4º Após a apresentação do PIT, e sua consequente validação pela chefia imediata, o PIT é dado como consolidado.

§5º Após a consolidação do PIT, o docente poderá incluir, no RIT correspondente, as comprovações das atividades realizadas, inclusive as divergentes do planejamento inicial, com as necessárias justificativas.

§6º O RIT será submetido pelo docente, a partir do PIT e das respectivas alterações até 30(trinta) dias úteis do início do semestre letivo seguinte.

A Resolução nº 51/2018 - CONSUP/IFRN deixa claro o dever de socialização do relato individualizado das atividades docentes que foram efetivadas no semestre letivo conforme previstas no PIT. Porém, ao analisar dados referentes ao segundo semestre do ano letivo de 2019 foram verificadas ausências referentes à apresentação de Relatórios Individuais de Trabalho (RIT) dos docentes registrados no SUAP sob seguintes matrículas:

Quadro 35 – Relação de casos em que não houve o registro no SUAP do RIT em 2019/2.

<i>Campus</i>	<i>Matrículas</i>
---------------	-------------------

Apodi	30***70; 31***33; 31***11; 23***54; 30***78; 36***63
Caicó	12***80; 12***29; 21***56; 29***93;
Canguaretama	19***06; 17***29; 31***24; 41***69; 31***85; 31***54; 19***77; 19***54;
Ceará Mirim	19***95; 18***05; 22***99; 19***32; 17***72; 33***59; 34***09; 12***33; 15***12; 10***48; 26***71; 14***25; 20***46; 20***84; 13***50; 18***57; 18***89; 17***37; 25***50; 18***67; 11***36; 12***34; 17***32; 18***89; 15***70; 19***13; 18***97; 18***67; 28***07
Currais Novos	31***96; 30***13; 20***01;
Ipanguaçu	30***25;
João Câmara	19***48; 18***57; 17***37; 11***17; 18***35; 31***46; 26***01; 38***74; 21***16; 10***04; 12***66; 11***24; 19***70; 23***03; 26***10; 18***67; 19***17; 18***30; 21***58; 20***99
Lajes	21***53; 30***42;
Macau	13***45; 10***43; 19***42; 30***97; 21***20; 30***97; 31***22; 17***45; 13***66; 12***11; 14***02; 11***78; 30***27; 22***48; 18***65; 17***02; 27***55;
Mossoró	10***43; 30***45; 30***00; 13***88; 10***98;
Nova Cruz	19***48; 30***37; 31***70; 22***57; 19***21; 38***86; 19***77;
Parnamirim	15***33; 28***29; 25***74; 17***26; 23***87; 25***62; 17***08; 15***11; 26***07; 30***32; 19***83; 25***33; 16***00; 16***15; 24***33; 18***47; 15***07; 20***91; 31***75; 16***22;
Pau dos Ferros	24***83; 12***43; 13***36; 19***64; 12***87; 31***22;
Santa Cruz	31***41;
São Gonçalo do Amarante	31***71; 30***47;
Natal–Central/DIAC	26***71; 10***35; 25***49; 13***62; 12***78; 11***49; 18***56; 17***37; 25***50; 25***04; 23***87; 27***37; 15***89; 11***18; 17***70; 18***79; 10***44; 12***77; 11***87; 23***30; 17***55; 15***49; 15***85; 19***17; 13***67; 25***15; 31***07; 12***52; 11***10; 15***09; 19***15; 15***97; 15***27; 26***68; 10***05; 19***46;
Natal–Central/ DIAREN	11***21; 18***56; 18***89; 17***37;
Natal – Cidade Alta	29***20; 11***04;
Natal – Zona Leste	30***72; 13***62; 11***49; 17***65; 19***92; 24***21;

	16***24; 18***56; 21***42; 12***52; 26***89; 30***37; 19***06; 26***06; 27***37; 20***23; 19***40; 16***00; 10***44; 17***55; 15***62; 10***88; 15***27;
Natal – Zona Norte	31***58; 30***37;

Fonte: https://suap.ifrn.edu.br/admin/pit_rit_v2/planoindividualtrabalhov2/.

MANIFESTAÇÕES DOS AUDITADOS:

Campus Apodi:

Quadro 36 – Resumo tabulado das justificativas manifestadas por matrícula.

MATRÍCULA	SITUAÇÃO ATUAL
23***54	Servidora foi redistribuída para UFPB antes do término do segundo semestre letivo de 2019. Com a alteração de lotação resultante da redistribuição, a servidora ficou impossibilitada de proceder com o envio do Relatório Individual de Trabalho (RIT) do período em questão. Vale frisar que na central de chamados do SUAP está em atendimento a REQ#152534 que solicita a liberação temporária de acesso ao SUAP para referida servidora.
36***63	Servidor remanejado para o Campus Natal-Central em 11 de setembro de 2018, conforme Portaria nº 1474-2018-RE/IFRN.
30***70	Servidor temporário com contrato encerrado. Vale frisar que na central de chamados do SUAP está em atendimento a REQ#152534 que solicita a liberação temporária de acesso ao SUAP para o referido servidor proceder com a regularização da pendência
31***33	Servidora temporária com contrato encerrado. Vale frisar que na central de chamados do SUAP está em atendimento a REQ#152534 que solicita a liberação temporária de acesso ao SUAP para referida servidora proceder com a regularização da pendência.
31***11	Servidora temporária com contrato encerrado. Vale frisar que na central de chamados do SUAP está em atendimento a REQ#152534 que solicita a liberação temporária de acesso ao SUAP para referida servidora proceder com a regularização da pendência.
30***78	Servidora temporária com contrato encerrado. Vale frisar que na central de chamados do SUAP está em atendimento a REQ#152534 que solicita a liberação temporária de acesso ao SUAP para referida servidora proceder com a regularização da pendência.

Fonte: Processo eletrônico: 23093.001548.2020-32.

Campus Caicó:

Quadro 37 – Resumo tabulado das justificativas manifestadas por matrícula.

MATRÍCULA	JUSTIFICATIVA
12***80	Servidor(a) substituto e teve contrato finalizado 22/01/20 ficando sem acesso ao SUAP. O mesmo teria feito o RIT mas não teria submetido para avaliação.

21***56	Servidor(a) redistribuído não tem mais acesso ao SUAP.
29***93	Servidor(a) substituto(a), contrato encerrado, alega ter preenchido RIT em tempo (via e-mail), mas não tem mais acesso ao SUAP.
12***29	Servidor(a) afastada para capacitação

Fonte: Processo eletrônico: 23093.001549.2020-87.

Campus Canguaretama:

Quadro 38 – Resumo tabulado das justificativas manifestadas por matrícula.

MATRÍCULA	JUSTIFICATIVA
17***29	Não apresentam a possibilidade de serem sanados em função de aposentadoria e encerramento de contratos temporários destes casos, e embora orientados para tal à época não conseguiram fazer a entrega conforme resolução e neste momento limitações do SUAP não permitem os ajustes necessários.
41***69	
31***85	
31***54	
19***06	Ainda não foram sanados, embora tenham tido acesso as demandas, como também orientações à época e neste tempo de auditoria também.
31***24	
19***77	
19***54	

Fonte: Processo eletrônico: 23093.001551.2020-56.

Campus Ceará Mirim:

Quadro 39 – Resumo tabulado das justificativas manifestadas por matrícula.

MATRÍCULA	JUSTIFICATIVA
12***34	Não constam no SUAP, impossibilitando o contato com os responsáveis por tais matrículas.

Fonte: Processo eletrônico: 23093.001552.2020-09.

Campus Currais Novos:

Quadro 40 – Resumo tabulado das justificativas manifestadas por matrícula.

MATRÍCULA	JUSTIFICATIVA
31***96	A servidora (31***96) era professora substituta do campus no qual teve início no dia 21/03/2019 e término após o período 6 meses, 13 dias antes de finalizar o semestre 2019.2, então a professora não pertencia mais ao quadro do Campus, então a chefia imediata não teve como cobrar o RIT da professora;
30***13	O servidor (30***13) era professor substituto estava contratado conforme preconizado pelo contrato n° 6/2018-cogpe/dg/cn, vigência

	23/07/18 a 26/03/2020, termo de rescisão 01/2020 - COGPE/DG/CN/IFRN, prazo esse ainda dentro dos 30 dias úteis do início do semestre e após o encerramento do contrato como cobrar aos professores contratados ou redistribuídos, pois eles não pertencem mais ao quadro funcional do campus?
20***01	A servidora (20***01) foi redistribuída antes do final do semestre letivo, conforme a Portaria N° 211, foi publicada no DOU N° 226 do dia 22/11/2019. Então a servidora não finalizando o semestre letivo no Campus, então como iremos cobrar o RIT do semestre antes de ter finalizado?

Fonte: Processo eletrônico: 23093.001553.2020-45.

Campus Ipanguaçu:

Quadro 41 – Resumo tabulado das justificativas manifestadas por matrícula.

MATRÍCULA	SITUAÇÃO ATUAL
30***25	Trata-se de docente substituto com contrato finalizado em 08/01/2020.

Fonte: Processo eletrônico: 23093.001555.2020-34

Campus Lajes:

Quadro 42 – Resumo tabulado das justificativas manifestadas por matrícula.

MATRÍCULA	SITUAÇÃO ATUAL
21***53	Como indicado na PORTARIA CONJUNTA N° 28 /SE-MEC/SEPESD-MD, DE 5 DE SETEMBRO DE 2019 (anexo), a professora foi redistribuída para o Colégio Militar de Fortaleza no dia 05 de setembro de 2020, não concluindo o semestre letivo, executando apenas um mês de seu plano individual de trabalho e não tendo, por consequência disso, feito o relato correspondente a este plano. Consideramos aqui as bases destacadas no Ponto 2 deste documento.
30***42	A professora substituta na área de Língua Portuguesa foi desligada da instituição por retorno antecipado da professora efetiva do cargo e não efetivou o preenchimento do relatório individual de trabalho, geralmente executado no planejamento do campus no início do semestre letivo seguinte, como previsto pela Resolução 51/2018-CONSUP/IFRN. Consideramos aqui as bases destacadas no Ponto 2 deste documento.

Fonte: Processo eletrônico: 23093.001557.2020-23.

Campus Macau:

Quadro 43 – Resumo tabulado das justificativas manifestadas por matrícula.

MATRÍCULA	SITUAÇÃO ATUAL
13***45	Solucionado após contato via e-mail.
30***97	
11***78	

12***11	<p>Considerando que o servidor obteve sua redistribuição para o IFRN campus Macau, a partir de 15/01/2020. Sendo sua matrícula atual 22***11.</p> <p>Considerando o histórico de PITs & RITs dos semestres de 2017.1 até 2019.2 estão na matrícula anterior 12***11. E para ter acesso a matrícula antiga é preciso fazer via chamado no SUAP, e assim foi feito o cadastro no chamado atual número 14**43, o qual apresenta conteúdo do chamado de pedido:</p> <p>Informo que enquanto o acesso a matrícula antiga 12***11 não for estabelecido, infelizmente o servidor não tem condições de realizar correções e/ou modificações nos meus PITs & RITs anteriores a 2020.1.</p>
---------	---

Fonte: Processo eletrônico: 23093.001558.2020-78.

Campus Mossoró:

Quadro 44 – Resumo tabulado das justificativas manifestadas por matrícula.

MATRÍCULA	JUSTIFICATIVA
30***00	Servidora Temporária com contrato encerrado
13***88	
10***43	
10***98	

Fonte: Processo eletrônico: 23093.001559.2020-12.

Campus Nova Cruz:

“Dentre os servidores acima relacionados em situação pendente quanto à constatação 03, destacamos que alguns deles não possuem mais acesso ao Sistema Unificado de Administração Pública por tratar-se de professores que passaram por processos de redistribuição por permuta e professores substitutos que tiveram seus contratos encerrados com esta instituição.

Desta forma, informo, neste caso, sobre a impossibilidade de atualização dos registros dos RIT dos servidores abaixo e solicito orientações de como proceder para sanar estas pendências (#).

*30***37: Segundo registros do SUAP, a servidora exerceu função de professora substituta finalizando seu contrato em dezembro de 2019. Processo de finalização de contrato N° 23426.000421.2020-97 (Finalizado).*

*31***70: Segundo registros do SUAP, a servidora exerceu função de professora substituta finalizando seu contrato em abril de 2020. Processo de finalização de contrato N° 23426.000845.2020-51 (Finalizado)*

*22***57: Segundo registros do SUAP, a servidora passou por processo de Redistribuição por Permuta (art.37, LEI 8112/90) não sendo mais servidor desta instituição desde fevereiro de 2020.*

*38***86: Segundo registros do SUAP, o servidor exerceu função de professor substituto finalizando seu contrato em abril de 2020. Processo de finalização de contrato N° 23426.000844.2020-15 (Finalizado).*

Para a regulamentação de pendências que envolvem a apresentação, validação e publicação dos Planos e Relatórios Individuais de Trabalho (PIT e RIT), esta diretoria deverá:

- Solicitar, formalmente, que os servidores que possuem pendências relacionadas às apresentações dos planos e relatórios realizem os registros no SUAP de acordo com as exigências;*
- Com os planos e relatórios devidamente apresentados no SUAP, a chefia imediata deverá cumprir com a*

avaliação e validação;

• Encaminhar os Planos e Relatórios Individuais de Trabalho para a Direção Geral do Campus Nova Cruz e solicitar a devida publicação dos mesmos.”

Quadro 45 – Resumo tabulado das justificativas manifestadas por matrícula.

MATRÍCULA	JUSTIFICATIVA
19***48	Encontram-se em situação de pendência, ao que consta nos registros do SUAP por não terem enviado seus relatórios para a avaliação da chefia imediata no período em análise, no entanto, encontram-se em processo de regularização dos seus registros do Relatório Individual de Trabalho (RIT).
30***37#	
31***70#	
22***57#	
19***21	
38***86#	

Fonte: Processo eletrônico: 23093.001560.2020-47.

Campus Parnamirim:

Quadro 46 – Resumo tabulado das justificativas manifestadas por matrícula.

MATRÍCULA	JUSTIFICATIVA
30***32	Professor substituto, teve o contrato não renovado antes de poder preencher o RIT. Contudo, ganhou na justiça o direito da renovação do contrato e poderá preencher quando for reintegrado.
24***33	Professora substituta, teve dificuldades com o sistema e agora não é mais possível registrar o RIT pois seu contrato finalizou em 2019, não tendo mais acesso ao SUAP.

Fonte: Processo eletrônico: 23093.001563.2020-81.

Campus Pau dos Ferros:

Quadro 47 – Resumo tabulado das justificativas manifestadas por matrícula.

MATRÍCULA	SITUAÇÃO ATUAL
24***83	A servidora encerrou seu contrato em 05/09/2019, anterior ao fim do semestre 2019.2
12***43	Alega problema com a publicação do RIT junto à DIAC/MC, sua nova lotação no período 2019.2.
13***36	Encerramento de contrato em 05/02/2020.
19***64	Afastamento para capacitação de 05/09/2019 até 04/09/2020, conforme Portaria 282/2019-DG/PF
12***87	Conclusão da Colaboração Técnica em 14/01/2020

31***22	RIT devolvido para observar a carga horária destinada às reuniões em 30/03/2020 16:19:44. Não houve o retorno. O contrato da servidora foi encerrado em 05/09/2020.
---------	---

Fonte: Processo eletrônico: 23093.001564.2020-25.

Campus Santa Cruz:

“Resumo do resultado da segunda constatação: todos os 20 (vinte) Docentes ativos que estavam no Campus em 2019 tiveram suas situações inteiramente resolvidas (comprovações no Anexo 2). Dos demais, 06 (seis) não faziam parte do Campus em 2019 e 01 (um) não é mais servidor ativo.”

Quadro 48 – Resumo tabulado das justificativas manifestadas por matrícula.

MATRÍCULA	SITUAÇÃO ATUAL
31***41	Não pertence mais ao quadro (contrato finalizado)

Fonte: Processo eletrônico: 23093.001565.2020-70.

Campus São Gonçalo do Amarante:

Quadro 49 – Resumo tabulado das justificativas manifestadas por matrícula.

MATRÍCULA	SITUAÇÃO ATUAL
30***99	<p>A docente sob matrícula nº 30***99, estava localizado em exercício na DIAC/SGA no segundo semestre do ano letivo de 2019, até o dia 21/10/2019, quando o seu contrato foi interrompido pelo IFRN – e publicado em 24 de outubro de 2019 –, conforme processo nº 23425.001314.2019-52.</p> <p>Considerando que o semestre letivo de 2020.1 iniciou em 06 de fevereiro de 2020, e que o Art. 16, parágrafo 6º da Resolução nº 51/2018 – CONSUP, estipula prazo de até 30 dias úteis após início do semestre letivo para apresentação a chefia imediata do RIT. Conforme documentação em anexo: (Documentação Comprobatória da Constatação 02)</p> <p>Considerando que a exoneração da referida docente se deu no dia 24 de outubro de 2019;</p> <p>Considerando que não houve qualquer tipo de prejuízo acadêmico a continuidade das atividades desenvolvidas no curso de logística, uma vez que todas as disciplinas ministradas pela docente foram repassadas a outros docentes do Campus SGA/IFRN e concluídas e o Plano e Relatório de Trabalho entregues, avaliados e publicados;</p> <p>Diante do exposto, para que essa situação não venha a se repetir, solicitamos à COGPE/SGA que seja acrescentado no Checklist, o nada consta da Diretoria Acadêmica (PIR/RIT), em qualquer uma das situações: término do contrato para professores substitutos/visitantes, remanejamento para outros campi e redistribuição para outras instituições, conforme processo nº 23425.001109.2020-21. Conforme documentação em anexo: (Documentação Comprobatória da Constatação 02)</p>
30***47	<p>A docente sob matrícula nº 30***47, estava localizado em exercício na DIAC/SGA no segundo semestre do ano letivo de 2019, até o dia 10/11/2019. A docente solicitou rescisão contratual – que foi publicada em 11 de novembro de 2019 –, conforme processo nº 23425.001451.2019-97;</p> <p>Considerando que o semestre letivo de 2020.1 iniciou em 06 de</p>

fevereiro de 2020, e que o Art. 16, parágrafo 6º da Resolução nº 51/2018 – CONSUP, estipula prazo de até 30 dias úteis após início do semestre letivo para apresentação a chefia imediata do RIT. Conforme documentação em anexo: (Documentação Comprobatória da Constatação 02)

Considerando que o sistema não permitiu que a docente tivesse acesso ao SUAP, impossibilitando o preenchimento do RIT/2019.2;

Então, diante do exposto, solicitamos que a docente envie por e-mail o RIT devidamente preenchido conforme PIT apresentado, e em seguida abrimos processo – 23425.001123.2020-24 – para formalizar o registro do RIT referentes ao período letivo 2019.2. Conforme documentação em anexo: (Documentação Comprobatória da Constatação 02)

Para que essa situação não venha a se repetir, solicitamos à COGPE/SGA que seja acrescentado no Checklist, o nada consta da Diretoria Acadêmica (PIR/RIT), em qualquer uma das situações: término do contrato para professores substitutos/visitantes, remanejamento para outros campi e redistribuição para outras instituições, conforme processo nº 23425.001109.2020-21. Conforme documentação em anexo: (Documentação Comprobatória da Constatação 02)

Fonte: Processo eletrônico: 23093.001566.2020-14.

Campus Natal-Central/DIAC:

Quadro 50 – Resumo tabulado das justificativas manifestadas por matrícula.

MATRÍCULA	JUSTIFICATIVA
17***37	RIT não enviado
18***79	
10***44	
12***77	
11***87	
23***30	
15***49	
15***85	
19***17	
13***67	
25***15	
31***07	
12***52	
11***10	

15***09
15***97
26***68
10***05
19***46

Fonte: Processo eletrônico: 23093.001554.2020-90.

Campus Natal-Central/DIAREN:

“Informo que a partir dessa data a cobrança para atender o preenchimento do PIT/RIT será aprimorado para evitar retrabalho da diretoria e da auditoria interna.”

Quadro 51 – Resumo tabulado das justificativas manifestadas por matrícula.

MATRÍCULA	JUSTIFICATIVA
11***21	O relatório do docente foi encaminhado no dia 08/10/2020 16:00, fora do prazo estabelecido para o período.

Fonte: Processo eletrônico: 23093.001572.2020-71.

Campus Natal-Cidade Alta:

“Informamos que alguns servidores estão concluindo esta demanda e que nas próximas semanas estas ações estarão sanadas, considerando que o período de adaptação de nova realidade de ensino remoto e casos de servidores em Licença para tratamento saúde dificultaram o encaminhamento desta questão. Esta Diretoria coloca-se à disposição para comunicar ao setor esta atualização.”

Quadro 52 – Resumo tabulado das justificativas manifestadas por matrícula.

MATRÍCULA	JUSTIFICATIVA
29***20	Contrato encerrado em 06/12/2019
11***04	Contrato encerrado em 13/03/2020

Fonte: Processo eletrônico: 23093.001550.2020-10.

Campus Natal-Zona Leste:

Quadro 53 – Resumo tabulado das justificativas manifestadas por matrícula.

MATRÍCULA	SITUAÇÃO ATUAL
30***72	Professor substituto com contrato encerrado. A DIAC/ZL abrirá chamado para a DIGTI para que possa ter acesso ao sistema para finalizar essa demanda.

Fonte: Processo eletrônico: 23093.001568.2020-11.

Campus Natal-Zona Norte:

Quadro 54 – Resumo tabulado das justificativas manifestadas por matrícula.

--	--

MATRÍCULA	SITUAÇÃO ATUAL
31***58	Professor substituto teve contrato rescindido em 15/09/20 (OFÍCIO Nº 19/2020 – DIAC/DG/RE/IFRN)
30***37	Professora substituta, com contrato finalizado em julho de 2020.

Fonte: Processo eletrônico: 23093.001569.2020-58.

ANÁLISE DA AUDITORIA:

Constatamos, inicialmente, através do relatório extraído do SUAP, que 711 (setecentos e onze) docentes de diversas Diretorias Acadêmicas não haviam submetido o Relatório Individual de Trabalho (RIT), ano/período letivo 2019/2, para apreciação de sua chefia imediata.

A relação das matrículas dos docentes envolvidos em cada uma das Diretorias Acadêmicas foi encaminhada para apreciação e manifestação dos auditados, através de solicitações de auditorias.

Das 25 (vinte e cinco) Solicitações de Auditoria emitidas, apenas a emitida através do processo eletrônico 23093.001556.2020-89, direcionada à DIAC/JC, não foi respondida.

As respostas reportaram inconsistências contidas nas relações que atribuíam o exercício de docentes, no ano/período letivo de 2019/2, à Diretoria Acadêmica. Do quantitativo inicial:

- 251 (duzentos e cinquenta e um) docentes estavam lotados em outro campus no ano/período letivo;

As inconsistências reportadas foram verificadas individualmente e acatadas em sua totalidade. E a fonte da inconsistência foi identificada. A relação resultante do formulário de pesquisa disponibilizado pelo SUAP no módulo “ENSINO”, grupo “Planos Individuais de Trabalho”, item “Planos a partir de 2019”⁸, quando atribuídos os filtros “Ano Letivo”, “Período Letivo” e “Diretoria”, e os valores “2019”, “2” e cada uma das diretorias acadêmicas, respectivamente. As informações resultantes não atendem corretamente a relação do vínculo do docente com a Diretoria Acadêmica no ano/período letivo.

⁸Disponível em: https://suap.ifrn.edu.br/admin/pit_rit_v2/planoindividualtrabalhov2/.

O funcionamento inadequado do SUAP deve ser comunicado aos responsáveis pela manutenção corretiva, por qualquer dos auditados, solicitando correção.

Os auditados informaram que 2 (dois) docentes encontravam-se afastados do exercício durante todo o ano/período letivo 2019/2. Porém, cabe à chefia imediata publicizar semestralmente o PIT e o RIT do servidor em afastamento, conforme §8º, art.16, da RESOLUÇÃO Nº 51/2018 - CONSUP/IFRN.

RESOLUÇÃO Nº 51/2018 - CONSUP/IFRN, de 21 de dezembro de 2018.

Art. 16 O docente deverá apresentar no início de cada semestre letivo um Plano Individual de Trabalho (PIT) e, após o final do semestre, deverá apresentar um Relatório Individual de Trabalho (RIT).

(...)

§8º Caberá à chefia imediata publicizar semestralmente o PIT e o RIT do servidor em afastamento, especificando o tipo de afastamento ao qual está submetido o servidor, seja ele por motivo de saúde ou capacitação, enfatizando a dispensa total ou parcial do cumprimento da carga-horária.

Outras alegações, não previstas no normativo em tela, foram agrupadas e quantificadas:

- Encerramento de contrato temporário, 26 (vinte e seis) casos;
- Aposentadoria, 1 (um) caso.
- Prestação de colaboração técnica em outro Campi, 2 (dois) casos;

- Docente redistribuído para outro órgão, 5 (cinco) casos;
- Docente redistribuído para outro Campus, 4 (quatro) casos;

Sugestões pertinentes foram propostas na manifestação dos auditados, como a apresentação extemporânea do RIT no desligamento das atividades na Diretoria Acadêmica. Para esses casos, o colegiado da Direção Acadêmica, o CONSEPEX, ou o CONSUP devem resolver sobre como será realizada a apresentação do PIT/RIT, conforme art.25, da RESOLUÇÃO Nº 51/2018 - CONSUP/IFRN.

RESOLUÇÃO Nº 51/2018 - CONSUP/IFRN, de 21 de dezembro de 2018.

Art. 25 Os casos omissos decorrentes da aplicação desta regulamentação serão resolvidos, em primeira instância, pelo colegiado da Direção Acadêmica à qual o docente está vinculado; em segunda instância, pelo Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão (Consepe); e, cabendo, em última instância, recurso ao Conselho Superior (Consup).

Foram comunicadas a resolução integral, desde a entrega do RIT à publicização do PIT/RIT, de 216 (duzentos e dezesseis) casos.

As alegações e informes de resolução que não completaram a resolução integral do processo, com a publicização do PIT/RIT, foram mantidas nos quadros e devem ser acompanhados em monitoramento futuro.

Lembrando que a Resolução é norma cogente, e apresenta ações coercitivas que devem ser utilizadas nos casos previstos.

RESOLUÇÃO Nº 51/2018 - CONSUP/IFRN, de 21 de dezembro de 2018.

Art. 17 A ausência do preenchimento, submissão e validação definitiva do PIT e do RIT, dentro dos prazos estipulados nesta Resolução, e sem a devida justificativa, sujeitará o docente às penalidades nos termos da Lei 8.112/90.

RECOMENDAÇÕES

1. Comunicar e solicitar correção aos responsáveis pela manutenção corretiva do SUAP quanto ao funcionamento inadequado em “ENSINO/Planos Individuais de Trabalho/Planos a partir de 2019”².
2. A chefia imediata deve publicizar semestralmente o RIT do servidor docente em afastamento.
3. Devem ser encaminhados os casos não previstos na Resolução nº 51/2018 – CONSUP/IFRN, acerca de como será realizada a apresentação do PIT/RIT, ao colegiado da Direção Acadêmica, o CONSEPEX, ou o CONSUP para sua devida resolução.
4. Resolver integral o processo, desde a entrega do RIT à publicização do PIT/RIT, dos casos possíveis.
5. A direção acadêmica deve primar pela apresentação tempestiva do RIT, adotando as ações coercitivas previstas aos casos de omissão.

² Disponível em: https://suap.ifrn.edu.br/admin/pit_rit_v2/planoindividualtrabalhov2/.

CONSTATAÇÃO Nº 04: AUSÊNCIA DE VALIDAÇÃO TEMPESTIVA DO RIT PELA CHEFIA IMEDIATA.

RESOLUÇÃO Nº 51/2018 - CONSUP/IFRN, de 21 de dezembro de 2018.

Art. 16 O docente deverá apresentar no início de cada semestre letivo um Plano Individual de Trabalho (PIT) e, após o final do semestre, deverá apresentar um Relatório Individual de Trabalho (RIT).

(...)

§7º A chefia imediata tem o prazo de até 90 (noventa) dias úteis do início do semestre para validar o RIT do semestre letivo anterior dos docentes sob sua responsabilidade.

De acordo com a Resolução nº 51/2018-CONSUP/IFRN cabe a chefia imediata realizar a validação do RIT de cada docente da unidade. Porém, ao analisar dados referentes ao segundo semestre do ano letivo de 2019 foram verificadas evidências de ausência de validação dos Relatórios Individuais de Trabalho (RIT) dos docentes registrados no SUAPE sob seguintes matrículas:

Quadro 55 – Relação de casos em que não houve validação no SUAP do RIT em 2019/2.

Campus	Matrículas
Apodi	17***65;
Ceará Mirim	18***46; 31***10;
João Câmara	17***11;
Macau	33***57;

Fonte: https://suap.ifrn.edu.br/admin/pit_rit_v2/planoindividualtrabalhov2/.

MANIFESTAÇÕES DOS AUDITADOS:

Campus Apodi:

Quadro 56 – Resumo tabulado das justificativas manifestadas por matrícula.

MATRÍCULA	SITUAÇÃO ATUAL
17***65	O docente exerce a função de Diretor Geral do Campus Apodi desde 22/04/2016. Considerando a estrutura hierárquica vigente no IFRN, a chefia imediata do referido servidor é exercida pela Reitor da Instituição. Sendo assim, a validação do Relatório Individual de Trabalho (RIT) referente ao segundo semestre do ano letivo 2019 não compete a Diretoria Acadêmica do Campus Apodi.

Fonte: Processo eletrônico: 23093.001548.2020-32.

Campus Ceará Mirim:

Quadro 57 – Resumo tabulado das justificativas manifestadas por matrícula.

MATRÍCULA	JUSTIFICATIVA
31***10	Não constam no SUAP, impossibilitando o contato com os responsáveis por tais matrículas.

Fonte: Processo eletrônico: 23093.001552.2020-09.

Campus Macau:

Quadro 58 – Resumo tabulado das justificativas manifestadas por matrícula.

MATRÍCULA	JUSTIFICATIVA
33***57	E-mail - O servidor teve seu PIT devolvido para ajustes 4 vezes antes da aprovação. Após realizada a aprovação do PIT. Ficamos aguardando o envio do RIT pelo servidor. Porém o mesmo enviou para avaliação do Diretor Acadêmico Substituto, e nesse período Maio a agosto de 2020, houveram algumas substituições com o Diretor Acadêmico em

Fonte: Processo eletrônico: 23093.001558.2020-78.

ANÁLISE DAS MANIFESTAÇÕES:

Quanto à validação do Relatório Individual de Trabalho (PIT), ano/período letivo 2019/2, o relatório extraído do SUAP, no início dos trabalhos, retornou o que 102 (cento e dois) RITs, distribuídos nas Diretorias Acadêmicas dos Campi, não haviam sido avaliados.

A relação das matrículas dos docentes com Relatório Individual de Trabalho (PIT) não avaliados em cada Diretorias Acadêmicas foi encaminhada para apreciação e manifestação dos auditados, através de solicitações de auditorias.

Das 25 (vinte e cinco) Solicitações de Auditoria emitidas, apenas a emitida através do processo eletrônico 23093.001556.2020-89, direcionada à DIAC/JC, não foi respondida.

As respostas reportaram inconsistências contidas nas relações que atribuíam o exercício de docentes, no ano/período letivo de 2019/2, à Diretoria Acadêmica. Do quantitativo inicial:

- 41 (quarenta e um) docentes estavam lotados em outro campus no ano/período letivo;

As inconsistências reportadas foram verificadas individualmente e acatadas em sua totalidade. E a fonte da inconsistência foi identificada. A relação resultante do formulário de pesquisa disponibilizado pelo SUAP no módulo “ENSINO”, grupo “Planos Individuais de Trabalho”, item “Planos a partir de 2019”¹⁰, quando atribuídos os filtros “Ano Letivo”, “Período Letivo” e “Diretoria”, e os valores “2019”, “2” e cada uma das diretorias acadêmicas, respectivamente. As informações resultantes não atendem corretamente a relação do vínculo do docente com a Diretoria Acadêmica no ano/período letivo.

O funcionamento inadequado do SUAP foi alegado em um caso e deve ser comunicado aos responsáveis pela manutenção corretiva, informando os detalhes do ocorrido, solicitando correção.

Foram comunicadas a resolução integral de 51 (cinquenta e um) casos, desde a avaliação do RIT à publicização do PIT/RIT. Restando alegações e informes de resolução que não completaram a resolução integral do processo, com a publicização do PIT/RIT, que foram mantidas nos quadros e devem ser acompanhados em monitoramento futuro.

¹⁰ Disponível em: https://suap.ifrn.edu.br/admin/pit_rit_v2/planoindividualtrabalhov2/.

RECOMENDAÇÕES

1. Comunicar e solicitar correção aos responsáveis pela manutenção corretiva do SUAP quanto ao funcionamento inadequado em “ENSINO/Planos Individuais de Trabalho/Planos a partir de 2019”¹¹.
2. Comunicar e solicitar correção aos responsáveis pela manutenção corretiva do SUAP quanto funcionamento inadequado do SUAP no caso alegado.
3. Resolver integral o processo, desde a validação do RIT à publicização do PIT/RIT, dos casos possíveis.
4. A chefia imediata com docente sob sua responsabilidade deve primar pela validação tempestiva do RIT.

¹¹ Disponível em: https://suap.ifrn.edu.br/admin/pit_rit_v2/planoindividualtrabalhov2/.

CONSTATAÇÃO Nº 05: AUSÊNCIA DE PUBLICIZAÇÃO TEMPESTIVA NO PORTAL INSTITUCIONAL OS PITS E RITS CONSOLIDADOS.

RESOLUÇÃO Nº 51/2018 - CONSUP/IFRN, de 21 de dezembro de 2018.

Art. 16 O docente deverá apresentar no início de cada semestre letivo um Plano Individual

de Trabalho (PIT) e, após o final do semestre, deverá apresentar um Relatório Individual de Trabalho (RIT).

(...)

§ 11º A Direção-Geral do *campus* deverá, semestralmente, tornar públicos no portal institucional os PITs e RITs consolidados, a totalização das cargas horárias por grupo de atividades, bem como indicadores correlatos, por docente e por *campus*.

A partir do texto normativo suso citado, é cristalina a necessidade de se publicizar as duas peças emitidas pelos docentes (PIT e RIT) no site institucional com o intuito de garantir a transparência e prestação de contas junto a sociedade. Porém, ao analisar dados referentes ao segundo semestre do ano letivo de 2019 foram verificadas evidências de ausência de publicação dos Planos e Relatórios Individuais de Trabalho (PIT e RIT) dos docentes registrados no SUAPE sob seguintes matrículas:

Quadro 59 – Relação de casos em que não houve o registro no SUAP da publicização dos PIT e RIT consolidados, em 2019/2.

<i>Campus</i>	Matrículas
Ceará Mirim	22***08
Currais Novos	10***76; 26***82; 18***74
João Câmara	10***76; 13***33; 22***08; 31***24; 18***43; 19***99
Lajes	22***97; 30***00
Macau	17***30; 31***24; 31***52; 30***09; 30***95
Pau dos Ferros	39***71; 18***80; 23***59; 10***03; 22***97; 30***74; 30***15; 21***65; 11***61; 21***91; 18***80; 12***53; 30***70; 19***18; 29***99; 10***09; 30***40; 10***26; 12***89; 31***85; 30***90; 30***08; 23***23; 20***25; 30***56; 20***57; 22***65; 30***61; 12***88; 21***37; 19***42; 21***02; 22***19; 29***64; 30***14; 21***17; 26***00; 30***97; 20***49; 30***00; 13***33; 21***13; 15***44; 22***54; 18***95; 14***66; 30***51
São Paulo do Potengi	22***09;
Natal– Central/DIATINF	11***76; 27***69;
Natal – Zona Leste	50***87; 19***99; 25***07

Fonte: https://suap.ifrn.edu.br/admin/pit_rit_v2/planoindividualtrabalhov2/.

MANIFESTAÇÕES DOS AUDITADOS:

Campus Ceará Mirim:

Não foi recebida manifestação do auditado quanto a este quesito.

Campus Currais Novos:

Quadro 60 – Resumo tabulado das justificativas manifestadas por matrícula.

MATRÍCULA	SITUAÇÃO ATUAL
-----------	----------------

10***76	A publicização dos relatórios é responsabilidade da direção geral do campus, dessa forma a diretoria acadêmica não terá como responder para isso.
26***82	
18***74	

Fonte: Processo eletrônico: 23093.001553.2020-45.

Campus Macau:

Quadro 61 – Resumo tabulado das justificativas manifestadas por matrícula.

MATRÍCULA	SITUAÇÃO ATUAL
17***30	Apesar de acusar no SUAP que o Diretor Geral (***) é o responsável pela publicação do RIT, o mesmo não consegue visualizar o RIT do servidor em questão para a publicação (indicando que pode ter ocorrido um erro no SUAP).
31***24	
31***52	O RIT foi enviado ao Diretor Geral da gestão anterior ao servidor J***, mas estamos providenciando os ajustes para que o RIT seja publicado.
30***09	
30***95	

Fonte: Processo eletrônico: 23093.001558.2020-78.

Campus Pau dos Ferros:

“A reponsabilidade institucional da publicação dos PIT/RIT está sob os Diretores Gerais de cada campus, conforme reza a Resolução n° 51/2018-CONSUP, Art.16, §11, e não dos Diretores Acadêmicos. No caso atual do campus Pau dos Ferros, a DIAC/PF informou ao Diretor Geral do campus sobre a ausência de publicação dos Planos e Relatórios Individuais de Trabalho do período 2019.2.

Constatou-se o alegado nesta auditoria e estamos tomando providências para obtenção de licença para a publicação dos PIT e RIT no SUAP, visto a gestão atual ter uma nova composição. Salientamos também a pouco informação, por parte da Gestão Sistêmica, sobre o depositório dos PIT/RIT, devido, provavelmente, ao período de implementação gradual no SUAP.”

Campus São Paulo do Potengi:

Quadro 62 – Resumo tabulado das justificativas manifestadas por matrícula.

MATRÍCULA	SITUAÇÃO ATUAL
22***09	o Diretor Geral do Campus foi informado e já tornou público

Fonte: Processo eletrônico: 23093.001567.2020-69.

Campus Natal-Central/DIATINF:

“Em referência a esta constatação informamos que não é da competência desta Diretoria DIATINF a publicação dos Planos e Relatórios Individuais de Trabalho (PIT e RIT). Sendo assim, retornamos à Auditoria para as providências que acharem cabíveis.”

Quadro 63 – Resumo tabulado das justificativas manifestadas por matrícula.

MATRÍCULA	SITUAÇÃO ATUAL

11***76	Os planos foram enviados ao Diretor Geral em exercício não sendo de nossa competência a publicação
27***69	Os planos foram enviados ao Diretor Geral em exercício não sendo de nossa competência a publicação

Fonte: Processo eletrônico: 23093.001573.2020-16.

ANÁLISE DAS MANIFESTAÇÕES:

Quanto à publicação no Portal Institucional dos PITS E RITS consolidados, ano/período letivo 2019/2, o relatório extraído do SUAP, no início dos trabalhos, retornou o que 154 (cento e cinquenta e quatro) PIT/RIT, distribuídos nos Campi, não haviam sido publicizados.

A relação das matrículas dos docentes com PIT/RIT não publicizados em cada Diretoria Acadêmica foi encaminhada para apreciação e manifestação dos auditados, através de solicitações de auditorias.

Das 25 (vinte e cinco) Solicitações de Auditoria emitidas, a emitida através do processo eletrônico 23093.001556.2020-89, direcionada à DIAC/JC, não foi respondida. E a diretoria Acadêmica do Campus Ceará Mirim não se manifestou quanto a esse quesito.

As respostas reportaram inconsistências contidas nas relações que atribuíam o exercício de docentes, no ano/período letivo de 2019/2, à Diretoria Acadêmica. Do quantitativo inicial:

- 27 (vinte e sete) docentes estavam lotados em outro campus no ano/período letivo;

As inconsistências reportadas foram verificadas individualmente e acatadas em sua totalidade. E a fonte da inconsistência foi identificada. A relação resultante do formulário de pesquisa disponibilizado pelo SUAP no módulo “ENSINO”, grupo “Planos Individuais de Trabalho”, item “Planos a partir de 2019”¹², quando atribuídos os filtros “Ano Letivo”, “Período Letivo” e “Diretoria”, e os valores “2019”, “2” e cada uma das diretorias acadêmicas, respectivamente. As informações resultantes não atendem corretamente a relação do vínculo do docente com a Diretoria Acadêmica no ano/período letivo.

Algumas diretorias acadêmicas alegaram incompetência, indicando a responsabilidade para as Diretorias Gerais, outras comunicaram os responsáveis e sanaram a constatação.

Foram comunicadas a resolução integral de 31 (trinta e um) casos com a publicação do PIT/RIT. Restando alegações e informes de resolução que não completaram a resolução integral do processo, com a publicação do PIT/RIT, que foram mantidas nos quadros e devem ser acompanhados em monitoramento futuro.

¹² Disponível em: https://suap.ifrn.edu.br/admin/pit_rit_v2/planoindividualtrabalhov2/.

RECOMENDAÇÕES

1. Comunicar e solicitar correção aos responsáveis pela manutenção corretiva do SUAP quanto ao funcionamento inadequado em “ENSINO/Planos Individuais de Trabalho/Planos a partir de 2019”¹³
2. A Direção Acadêmica, subordinada à Direção Geral do campus, deve informar da necessidade de publicação do PIT/RIT, tempestivamente.

¹³ Disponível em: https://suap.ifrn.edu.br/admin/pit_rit_v2/planoindividualtrabalhov2/.

5. CONCLUSÃO

O presente trabalho de auditoria se configurou em uma ação inicial de conformidade, na medida em que a

proposta foi aferir o controle, por parte do IFRN, da inserção dos dados relacionados ao PIT e ao RIT dos docentes da instituição. Importante destacar que o conteúdo dos planos, o relatório apresentado, bem como a sua adequação ao que foi proposto e executado pelos professores não foi objeto de aferição nessa ação de controle.

Isto posto, evidencia-se, a partir das constatações, manifestações dos auditados, análises e questionamentos realizados, que os controles internos adotados nos campi do IFRN, em se tratando do objeto auditado, apresentam funcionamento inadequado, sendo necessário correção de erros e adequação de amplo aspecto, tais como, o desenvolvimento de rotinas visando o acompanhamento de preenchimento e submissão do PIT e RIT aos chefes imediatos.

Não foram disponibilizados, pela gestão, estudos específicos tratando dos Riscos Inerentes e de Controle quanto ao tema deste trabalho. As ações adotadas pela atual gestão não foram capazes de mitigar o risco inerente satisfatoriamente, conforme evidenciados pelos auditores e baseado no modelo de risco proposto pelo American Institute of Certified Public Accountants (AICPA, 2007). Na avaliação preliminar destes, tanto no nível de entidade, quanto de atividades, foram aplicados a escala de impactos ou consequências e mensurada a probabilidade de ocorrência. Resultando na prevalência de impactos significativos e de difícil reversão, e na indicação de forte possibilidade de ocorrência.

No decorrer dos trabalhos ficou explícita a necessária reavaliação do risco de controle. O sistema SUAP não apresentou funcionamento adequado na emissão de seu relatório relativo ao tema deste trabalho. Assim como, não oferta funcionalidades suficientes para o controle das atividades operacionais ou de gestão que possibilite mitigar o risco inerente ao objeto satisfatoriamente.

Da reavaliação dos Riscos de Controle, durante este trabalho de auditoria, destaca-se que os controles adotados não mitigam os principais aspectos do risco, não percebemos segurança na extração de relatórios para uso gerencial, sugerimos a adoção de técnicas que possibilitem informações fidedigna provenientes da adequada relação indicando corretamente o vínculo do docente à Diretoria Acadêmica.

Por fim, cabe ressaltar que a atividade da Auditoria Interna está restrita aos exames, análises, avaliações, levantamentos e comprovações, para a avaliação da integridade. Acrescente-se ainda que a Auditoria Interna deve se preocupar com a adequação, eficácia, eficiência e economicidade dos processos, dos sistemas de informações e de controles internos integrados ao ambiente e de gerenciamento de riscos, com vistas a assistir à administração da entidade no cumprimento dos objetivos.

É importante o registro de que as ações dos setores em análise, em todas as unidades do IFRN, devem primar, entre outras, pela transparência. Assim, entende-se o dever da Administração Pública de manter arquivos e permitir seu acesso pelos cidadãos e, é claro, pelas unidades de controle interno.

Vencido o trabalho de análise do controle no que diz respeito ao PIT e RIT, encaminha-se o presente relatório à autoridade superior para que sejam visualizadas as informações e constatações apreendidas durante os exames.

Após conhecimento, encaminhe-se ao setor responsável para implementação das constatações aqui detalhadas. Destaque-se que as recomendações serão objeto de futuro monitoramento para verificar se as medidas corretivas foram adotadas, bem como se as fragilidades foram corrigidas e extirpadas.

Francisco Daniel Ferreira da Costa

Auditor Interno – IFRN/PF
Matrícula SIAPE nº: 2528083

Jose Antonio Agulleiro Rodriguez

Auditor Interno – IFRN/AP
Matrícula SIAPE nº: 2043746

Jose Eudes Medeiros Junior

Auditor Interno – IFRN/MO
Matrícula SIAPE nº: 1842290

De acordo,

Isabel Cristina da Costa Nascimento Lisboa

Chefe da Auditoria Interna – Em exercício

Matrícula SIAPE nº: 1968821

Documento assinado eletronicamente por:

- **Jose Eudes Medeiros Junior**, AUDITOR, em 14/01/2021 19:05:25.
- **Francisco Daniel Ferreira da Costa**, AUDITOR, em 14/01/2021 16:11:50.
- **Isabel Cristina da Costa Nascimento Lisboa**, AUDITOR - SUB-CHEFIA - AUDGE, em 15/01/2021 10:21:08.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 04/01/2021. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifrn.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 258326

Código de Autenticação: db72bd61f3

